

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

<b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):  Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, Nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia.  <i>Obs: as especificações dos itens devem constar na tabela do APENSO I deste documento.</i>	
<b>1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO</b>	Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período de 07 (sete) meses.	
<b>1.3 NATUREZA DO OBJETO</b>	<input type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO
	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:  ( X ) D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA ( ) D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) ( ) D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS ( ) D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	<input type="checkbox"/>	D) OUTRO(S). Especificar: <i>Inserir texto.</i>
	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA ( <u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)
<b>1.4 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	B) JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o adequado funcionamento do Sistema de Climatização na sede do CEAF do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços referentes ao supracitado sistema incorreria em prejuízos às condições de climatização necessárias para permitir a realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.
<b>1.5 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</b>	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA ( <u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)
	<input type="checkbox"/>	B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”  ➤ FUNDAMENTAÇÃO: Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 9 e 12.  ➤ ITENS APlicáveis:



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p><input checked="" type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS</p> <p><input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS: <i>Especificar</i></p>
<b>1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>		<p>A presente contratação justifica-se pela necessidade de preservar, em tempo integral, o funcionamento eficiente do sistema de climatização da sede CEAf do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, proporcionando condições de climatização satisfatórias para atendimento ao público e realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.</p>
<b>1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>		<p>Cuida-se de prestação de serviços de manutenção contínua no sistema de climatização da sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, visando preservar, em tempo integral, o funcionamento eficiente desse sistema. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que proporciona condições de climatização satisfatórias para atendimento ao público e realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.</p> <p>O objeto comprehende a execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) durante um período de 12 meses.</p>

## 2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	<p><b>2.1.1 BASE LEGAL</b></p> <p>A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local.</p>
<b>2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	<p><b>2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO PARA COTAÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:</b></p> <p>Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 dias úteis) em razão de _____</p>
	<p><b>B) REGRAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>E-mail para encaminhamento de propostas:</b> ld-manutencao.predial@mpba.mp.br</li><li>➤ <b>Telefone para contato:</b> (71) 3103-0140</li><li>➤ <b>Prazo para envio das propostas por e-mail:</b> 03 (três) dias úteis</li></ul>



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

<b>2.2 HABILITAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) JURÍDICA:</b> <b>( X ) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA</b> (Cartão CNPJ e ato constitutivo); <b>( X ) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA</b> (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</b> <b>B.1)</b> Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; <b>B.2)</b> Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; <b>B.3)</b> Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; <b>B.4)</b> Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; <b>B.5)</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); <b>B.6)</b> Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>C) TÉCNICA:</b> <b>( x ) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA –</b>  <u>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL</u> – Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, concernente à execução de serviço de manutenção em Sistema Central de Climatização tipo Chiller, em nome de profissional engenheiro mecânico, pertencente ao seu quadro permanente na data prevista para a contratação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT. Visa a comprovação de capacitação técnico-profissional, demonstrando a aptidão do(s) responsável(is) técnico(s) para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O vínculo entre a licitante e o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser comprovados, no momento da contratação, através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços. <b>( X ) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE</b>  <b>( ) PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLOBAR CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO)</b>  <b>( X ) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA:</b> <b>( ) D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</b>



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p><input type="checkbox"/> D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <p>➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APPLICÁVEIS:</p> <p><input type="checkbox"/> 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:</p> <p><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p><input type="checkbox"/> 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:</p> <p><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p><input type="checkbox"/> 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:</p> <p><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p><input type="checkbox"/> 4. Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i> (Índice e referencial aceitável)</p> <p><input type="checkbox"/> D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);</p> <p>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i></p>
--	--

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	<input checked="" type="checkbox"/> B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	<input type="checkbox"/> C) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i>
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 2 dias. Contagem: <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p><b>LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:</b> Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia.</p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) REGRAS: Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h). Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7)</p> <p>➤ <b>DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:</b></p> <p>Detalhamento das Especificações Técnicas e demais características dos serviços contratados estão descritos no Apenso II.</p>									
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p><b>A) REGRAS (SUGESTÃO):</b></p> <p>➤ <b>PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</b></p> <table border="1"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td><input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</td></tr><tr><td></td><td></td><td><input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</td></tr></tbody></table> <p>➤ <b>PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (<b>REGRA GERAL</b>)</p> <p><input type="checkbox"/> B) OUTRO – Informar: <i>Inserir texto.</i></p> <p>➤ <b>PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</b> <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos			<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos								
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos								
<p><b>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</b></p>										
<p><input checked="" type="checkbox"/> C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (<b>INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO</b>)</p>										
3.5 REGRAS DE GARANTIA	<p><b>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</b></p>									



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>B) GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>
	<input type="checkbox"/> <b>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</b> ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: <i>Inserir texto</i>
	<input type="checkbox"/> <b>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</b> ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: <i>Inserir texto</i> ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i> <ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>GARANTIA LEGAL:</b> <i>Indicar os itens que terão garantia legal</i></li><li>○ <b>GARANTIA CONTRATADA:</b> <i>indicar os itens que terão garantia contratada</i></li></ul>
	<input type="checkbox"/> <b>E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</b>
	<p><b>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):</b></p> <p>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA:</b></p> <p>( ) A) CONTRATADO (<b>REGRA GERAL</b>) ( ) B) FABRICANTE (<b>EXCEÇÃO</b>) ○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): <i>/</i></p> <p>➤ <b>DURAÇÃO</b>, contado da data do recebimento dos serviços:</p> <p>( ) A) _____ DIAS ( ) B) _____ MESES</p> <p>( ) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)</p> <p>○ Justificar prazo de duração definido:</p> <p>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO</b>, contado a partir da abertura pelo MPBA</p> <p>-</p> <p>( ) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) C) OUTRO(S). Indicar:</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:</b></p> <p>( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>( ) B) Assistência sediada no seguinte município: <i>Inserir texto</i></p> <p>( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p> <p>( ) D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (<b>EXCEÇÃO</b>). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____ ) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</li><li>○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li><li>○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <i>Inserir texto</i></li></ul> <p>( ) E) Outra. Especificar: <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ <b>DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</b> <i>Inserir texto</i></p>
<b>3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b>	<p>( ) <b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b></p> <p>(X) <b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</b></p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável (eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE.</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.</p>
<b>3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>	<p><b>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p>

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
	<p><b>3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:</b></p>

# **TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1</b>
<input type="checkbox"/>	<b>B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL</b>
<b>3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	
3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.	
3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:	
3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;	
3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	
3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;	
3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	
3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;	
3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;	
3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;	
3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	
3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;	
3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:	
3.7.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);	
3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);	



## TERMO DE REFER\u00c3NCIA – DISPENSA DE LICITA\u00c3O DE VALOR – N\u00c3O ELETR\u00d4NICA - SERVI\u00c7OS

	<p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
	<p><b>3.7.4 DAS MULTAS:</b></p> <p><b>A) APlicam-se as disposi\u00e7\u00e3es abaixo elencadas:</b></p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
( )	<p><b>B) DISPOsi\u00e7\u00e3es ESPEC\u00c1FICAS* -</b></p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p>

## **TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

<b>3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</b>	<p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>*Nota: As multas não podem ser inferiores a 0,5% e nem superiores a 30% do valor global da contratação, nos termos do artigo 162 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.</p>
	<p><b>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 15 dias corridos, contados:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO:</p> <p><b>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 5 dias corridos, contados do recebimento provisório</p> <p><b>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRAZO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1) 24 HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p><input type="checkbox"/> 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
	<p><b>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<b>3.9 DOS PREÇOS</b>	<p><b>3.9.1 ABRANGÊNCIA:</b></p> <p><b>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>(X) ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p> <p>➤ Demais regramentos (se houver): <i>Inserir texto</i></p> <p><b>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</b></p> <p>( )</p>
	<p><b>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:</b></p>

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VALOR MENSAL FIXO		
	<input type="checkbox"/>	B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS		
	<input type="checkbox"/>	C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços		
	<input type="checkbox"/>	D) OUTRO:		
<b>3.10 REGRAS DE FATURAMENTO</b>	<b>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):</b>			
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) MENSAL		
	<input type="checkbox"/>	B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO		
	<input type="checkbox"/>	C) EM PARCELA ÚNICA: <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</li> <li>( ) 2) OUTRO: <i>Inserir texto</i></li> </ul>		
	<input type="checkbox"/>	D) PARCELADO: <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: <i>Inserir texto</i></li> <li>➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - <i>Especificar:</i></li> </ul>		
	<input type="checkbox"/>	E) OUTRO(A). Indicar: <i>Inserir texto</i>		
<b>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</b>	<b>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:</b>			
	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).		
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Para fins de habilitação dos pagamentos mensais deverá ser apresentado Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial.		
	3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela <b>CONTRATADA</b> , de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da <b>CONTRATADA</b> , documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo <b>CONTRATANTE</b> ;			
	3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;			
3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;				
3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira;				

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p>3.11.5 O <b>CONTRATANTE</b> realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela <b>CONTRATADA</b>, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao <b>CONTRATANTE</b>, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>.</p>
<b>3.12 REAJUSTAMENTO</b>	(X)	<p><b>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</b></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços:</p> <p style="padding-left: 20px;">(X) A) INPC/IBGE</p> <p style="padding-left: 20px;">( ) B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o <b>mês</b> de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</p> <p>➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</p>

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p><b>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO</b>, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços:</p> <p>    <input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</p> <p>    <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:</p> <p>    <input type="checkbox"/> A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.</p> <p>    <input type="checkbox"/> Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.</p> <p>    <input type="checkbox"/> Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.</p> <p>* <i>Aplicável especialmente para contratações de licenciamentos de uso e serviços de garantia que perduram por mais de 12 meses (24 ou 36 meses, usualmente), mas cujo pagamento ocorre no início da vigência contratual.</i></p>
<b>3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b>	<p><b>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p> <p><input type="checkbox"/> B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <p>    <input type="checkbox"/> Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)</p> <p>    <input type="checkbox"/> Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:</p> <p>        <input type="checkbox"/> NÃO    <input type="checkbox"/> SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p>
	<p><b>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:</b></p> <p><b>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:</b></p> <p>    <input type="checkbox"/> 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>    <input type="checkbox"/> 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>    <input type="checkbox"/> 3) _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*</p> <p>    <input type="checkbox"/> 4) _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>* <i>Observação: Nas opções 3 e 4, a data informada deverá ser <u>posterior</u> à previsão de realização do empenho.</i></p>
(X)	<p><b>B ( X ) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>Opção 1:</b> 07 meses, contados a partir de(a):</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): 01 de agosto de 2024</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Opção 2:</b> _____ dias, contados a partir de(a) :</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de _____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</p>
	<p><b>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</b></p> <p>➤ Justificativa: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo definido no contrato, a vigência será automaticamente prorrogada para a efetiva conclusão do objeto, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021. A formalização da prorrogação, nesta hipótese, dar-se-á por simples apostila.</p>

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

<b>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<p><b>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;</p>
--	---

# **TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

	<p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p> <p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>
<b>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)</b>	
( )	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.
( )	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar:



## TERMO DE REFER\u00c3NCIA – DISPENSA DE LICITA\u00c3O DE VALOR – N\u00c3O ELETR\u00d3NICA - SERVI\u00c7OS

	<p>3.14.2.1 A CONTRATADA deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.2.1.1 Deverá ser realizada a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços.</p> <p>3.14.2.2 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado nos termos do item 3.14.2.1, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;</p> <p>3.14.2.3 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;</p> <p>3.14.2.4 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;</p> <p>3.14.2.5 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;</p> <p>3.14.2.6 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;</p> <p>3.14.2.7 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;</p> <p>3.14.2.7.1 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;</p> <p>3.14.2.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>3.14.2.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;</p> <p>3.14.2.10 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;</p>
--	--

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.14.2.11 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;</p> <p>3.14.2.12 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;</p> <p>3.14.2.13 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;</p> <p>3.14.2.14 A CONTRATADA assumirá a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual.</p> <p>3.14.2.15 A CONTRATADA deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamentos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.</p> <p>3.14.2.16 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.</p>
<b>3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>	<p><b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p>	
	<p><b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>	
<b>3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p> <p><input type="checkbox"/> B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido:</p> <p><input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento)      <input type="checkbox"/> B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p> <p>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato: <i>inserir texto</i></p>	
<b>3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<p><b>CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.</b></p>	
<b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:</b>		
<b>MATRÍCULA:</b> 355390	<b>NOME DO SERVIDOR:</b> Maira de Almeida Soares	<b>INserir ASSINATURA DIGITAL:</b>   Documento assinado digitalmente MAIRA DE ALMEIDA SOARES Data: 12/07/2024 11:00:49-0300 Verifique em <a href="https://validar.itd.gov.br">https://validar.itd.gov.br</a>
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA:</b> DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### APENSO I

#### **TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização instalado na sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia.	meses	07	22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

#### 1 Especificações técnicas detalhadas

##### 1.1 Especificação dos equipamentos (Sistema de Ar-Condicionado Microprocessado):

EQUIPAMENTO	MODELO	CAPACIDADE (TR)	QUANTIDADE
GRUPO RESFRIADOR DE LÍQUIDO HITACHI (PARAFUSO)	RCU 7007SAZ	70	01
FANCOIL HITACHI	AM01014y426A	3	01
FANCOIL HITACHI	AM01014v426A	7,5	01
FANCOLETE	FD00802cy16f	2	17
FANCOLETE	FD00802cy16f	1	01
BOMBA	B112M4	-	02
VENTILADOR AXIAL	-	-	01

1.2 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais, peças e componentes eletrônicos, e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

1.2.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, em rotinas mensal, trimestral, semestral e anual (cumulativamente), compreendendo os seguintes serviços:

##### 1.2.1.1 Rotina Mensal

- 1.2.1.1.1 Verificar o estado de conservação e funcionamento dos servo-motores e válvulas;
- 1.2.1.1.2 Verificar o estado de conservação das tubulações de água gelada e reservatórios de expansão;
- 1.2.1.1.3 Verificação de lâmpadas de sinalização;
- 1.2.1.1.4 Limpar equipamentos no geral (externo/interno);
- 1.2.1.1.5 Limpar filtro de ar de retorno e tomada de ar exterior;
- 1.2.1.1.6 Verificar estado de conservação dos equipamentos;
- 1.2.1.1.7 Verificar tensão e estado das correias;
- 1.2.1.1.8 Verificar existência de vibrações e ruídos anormais;
- 1.2.1.1.9 Verificar polias, conferindo seu perfeito alinhamento;
- 1.2.1.1.10 Verificar e limpar bandejas e drenos;
- 1.2.1.1.11 Verificar apoio/fixação do equipamento na base;
- 1.2.1.1.12 Verificar set-point do termostato de controle;
- 1.2.1.1.13 Verificar vazamento de água em geral;
- 1.2.1.1.14 Verificar carga de gás refrigerante pelo visor de líquido;
- 1.2.1.1.15 Verificar temperatura de entrada/saída de ar na serpentina evaporadora;
- 1.2.1.1.16 Verificar temperatura de entrada/saída de ar de condensação;
- 1.2.1.1.17 Verificar corrente elétrica em geral;
- 1.2.1.1.18 Verificar tensão de alimentação em geral;
- 1.2.1.1.19 Alterar sequências dos compressores;
- 1.2.1.1.20 Alterar operação dos equipamentos de reservas;
- 1.2.1.1.21 Verificar filtro secador de linha de líquido;
- 1.2.1.1.22 Verificar isolamento térmico das tubulações de sucção e do resfriador;
- 1.2.1.1.23 Reapertar tampões/conexões/parafuso dos registros do circuito frigorífico;

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- 1.2.1.1.24 Verificar rolamento/mancais/eixos/acoplamentos;
- 1.2.1.1.25 Verificar todos os fusíveis, disjuntores e chaves seccionadoras;
- 1.2.1.1.26 Verificar os terminais elétricos em geral;
- 1.2.1.1.27 Verificar existência de oxidação e aquecimento na fiação elétrica;
- 1.2.1.1.28 Verificar funcionamento dos interruptores, manoplas e botoeiras;
- 1.2.1.1.29 Limpar casa de Máquinas;
- 1.2.1.1.30 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências);
- 1.2.1.1.31 Manter a boa aparência, organização e limpeza.

### 1.2.1.2 Rotina Trimestral

- 1.2.1.2.1 Limpar as serpentinas dos evaporadores e condensadores de ar, com produtos apropriados, através de jatos de água pressurizada;
- 1.2.1.2.2 Verificar fixação dos motores/hélices, reapertar seus parafusos;
- 1.2.1.2.3 Verificar existência de folgas axiais/laterais motores/ventilares e acoplamentos;
- 1.2.1.2.4 Limpar serpentinas e ventiladores;
- 1.2.1.2.5 Verificar perfeita fixação das aletas dos rotores dos ventiladores;
- 1.2.1.2.6 Lubrificar mancais/rolamentos/acoplamentos;
- 1.2.1.2.7 Verificar existência de possíveis vazamentos no circuito frigorífico;
- 1.2.1.2.8 Lavagem dos condensadores e evaporadores e torre de resfriamentos;
- 1.2.1.2.9 Verificar as pressões de alta e baixa;
- 1.2.1.2.10 Verificar funcionamento de resistência do cárter;
- 1.2.1.2.11 Verificar funcionamento do termostato de controle;
- 1.2.1.2.12 Verificar alinhamento dos acoplamentos em geral;
- 1.2.1.2.13 Verificar contatos das contatoras;
- 1.2.1.2.14 Verificar regulagem e atuação de todos os relés de sobrecarga;
- 1.2.1.2.15 Reapertar todas as conexões e terminais elétricos;
- 1.2.1.2.16 Verificar funcionamento dos relés auxiliares;
- 1.2.1.2.17 Reapertar todos os parafusos de fixação em geral;
- 1.2.1.2.18 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências).

### 1.2.1.3 Rotina Semestral

- 1.2.1.3.1 Substituir os contactores e elementos elétricos se constatado início de oxidação e/ou desgastes que comprometam o funcionamento do equipamento;
- 1.2.1.3.2 Limpar as válvulas internamente;
- 1.2.1.3.3 Limpar as aletas dos rotores dos ventiladores dos fancoils;
- 1.2.1.3.4 Verificar a isolamento dos motores elétricos dos fancoils;
- 1.2.1.3.5 Lavar evaporador e condensador;
- 1.2.1.3.6 Verificar os elementos do quadro elétrico;
- 1.2.1.3.7 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências).

### 1.2.1.4 Rotina Anual

- 1.2.1.4.1 Verificar existência de princípios de corrosão em geral;
- 1.2.1.4.2 Executar teste de rigidez dielétrica dos compressores/motores;
- 1.2.1.4.3 Verificar sequência de partida de todas chaves elétricas;
- 1.2.1.4.4 Limpar quimicamente os quadros elétricos;
- 1.2.1.4.5 Reapertar parafusos de fixação;
- 1.2.1.4.6 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências).
- 1.2.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

constantes nos manuais dos fabricantes;

1.2.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

1.2.2 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

1.2.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

1.2.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

1.2.2.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção

das seguintes hipóteses:

1.2.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

1.2.2.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

1.2.2.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

1.2.2.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

1.2.2.3.3 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

1.2.2.3.4 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE,

nesses casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

1.3 O CONTRATANTE açãoará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

1.4 Os fornecimentos de todos os materiais, peças, equipamentos e componentes eletrônicos necessários à plena execução dos serviços contratados, inclusive todos os tipos de gases, fluidos, lubrificantes e ferramentas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 1.4.6;

1.4.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

1.4.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos descritos nos subitens 1.2.1 e 1.2.2, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento;

1.4.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade e características, e compatíveis com aqueles existentes no equipamento, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;

1.4.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

1.4.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

1.4.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

1.4.6 Os custos com o fornecimento de compressor, evaporador e condensador, além da execução de serviços de retífica de compressores, não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

1.4.6.1 Na hipótese descrita no item 1.4.6 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 1.2.2.3.1;

1.4.6.2 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

1.4.6.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

1.4.6.4 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

1.4.6.5 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela

CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

1.5 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra necessária à plena execução dos serviços contratados de Manutenção Preventiva e Corretiva (Assistência Técnica), descritos nos itens 1.2.1 e 1.2.2, estando seus custos inclusos no valor mensal do Contrato, observada a exceção quanto aos serviços de retífica de compressores prevista no item 1.4.6;

1.6 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

1.7 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas.

1.8 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao CONTRATANTE;

1.9 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral nas suas instalações;



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)</b>	
<b>1. Identificação da Necessidade:</b>	
<p>A presente contratação justifica-se pela necessidade de preservar, em tempo integral, o funcionamento eficiente do sistema de climatização da sede CEAF do Ministério P?blico do Estado da Bahia, proporcionando condições de climatização satisfatórias para atendimento ao público e realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.</p>	
<b>2. Objeto da Contratação:</b>	
<p>Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério P?blico do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, Nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia.</p>	
<b>3. Tipo de Objeto:</b>	
<p><input type="checkbox"/> Fornecimento imediato. <input type="checkbox"/> Fornecimento parcelado. <input checked="" type="checkbox"/> Fornecimento continuado. <input type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.</p>	
<b>4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA):</b>	
<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim      <input type="checkbox"/> Não*</p>	
<p>Se <b>SIM</b>, informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ 74.987,40</p>	
<p>* Para demandas que não constem do PCA, deverá ser acostada autorização da SGA no processo para prosseguimento da contratação e posterior ajuste do PCA</p>	
<b>5. Origem do Recurso:</b>	<b>CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):</b>
<p><input checked="" type="checkbox"/> Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. <input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Estadual. <input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Federal.</p>	
<b>6. Formalização da Contratação:</b>	
<p><input type="checkbox"/> Por empenho e AFM (não aplicável para hipóteses de inexigibilidade). <input checked="" type="checkbox"/> Por instrumento formal de contrato.</p>	
<b>7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo:</b>	
<p>Coordenação de Manutenção Predial – Diretoria de Engenharia e Arquitetura</p>	
<b>8. Unidade Demandante:</b>	
<p>Coordenação de Manutenção Predial – Diretoria de Engenharia e Arquitetura</p>	



**9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código):**

40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO**

<b>Matrícula:</b> 355.390	<b>Nome Completo:</b> Maira de Almeida Soares
------------------------------	--

<b>Unidade Administrativa:</b>  Diretoria de Engenharia e Arquitetura	<b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</b>  Documento assinado digitalmente  MAIRA DE ALMEIDA SOARES Data: 12/07/2024 11:02:04-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
---	--

**IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO**

<b>Matrícula:</b> 352.902	<b>Nome Completo:</b> Paulo Vinicius Castro Sampaio
------------------------------	--

<b>Órgão/ Unidade:</b>  Diretoria de Engenharia e Arquitetura	<b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</b>  Documento assinado digitalmente  PAULO VINICIUS CASTRO SAMPAIO Data: 12/07/2024 11:56:06-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
---	--

## DESPACHO

Solicito divulgação de aviso da dispensa de licitação descrita abaixo, com objetivo de manifestar o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em atenção à disposição constante no art.75, § 3º, da lei federal nº14.133/2021.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, Nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia.

**OBSERVAÇÕES:** Informações, esclarecimentos e documentos técnicos pertinentes à contratação poderão ser solicitados através dos contatos: ld-manutencao.predial@mpba.mp.br e (71) 3103-0140.

**PRAZO:** O prazo máximo para o recebimento da proposta será de 03 (três) dias úteis após a divulgação.

**UNIDADE RESPONSÁVEL:** Coordenação de Manutenção Predial / Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Desta forma, encaminhamos o presente expediente nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

**Maira de Almeida Soares**

Gerente em Exercício

Coordenação de Manutenção Predial

Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **Maira de Almeida Soares** em 12/07/2024, às 13:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1137908** e o código CRC **02BE5FA4**.

## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **Coordenação de Manutenção Predial** informando que, após análise dos documentos do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

### **No Documento de Formalização da Demanda (doc 1137905):**

1. No item 3 relativo à "Tipo de Objeto": foi assinalada a opção "Fornecimento continuado". Esclarecemos que este item refere-se ao tipo de aquisição. Assim sendo, solicitamos assinalar alternativa relativo a prestação de serviços, tendo em vista a natureza do objeto na qual consta o Termo de Referência (vide item 1.3 do TR);

### **No Termo de Referência (doc 1137899):**

2. No item 1.2 x 1.7 x 3.13.2 x apenso I: Constam prazos de vigência distintos. Faz-se necessário ajustar para compatibilizar as previsões dos itens referenciados;

3. No item 1.5 relativo à "Justificativa - enquadramento como serviços de engenharia": não foi assinalada nenhuma opção. Solicitamos assinalar UMA opção;

4. No item 3.1 - Do regime de execução: A unidade indicou se tratar de regime de execução de empreitada por preço unitário. Entretanto este regime de execução somente é compatível quando há possibilidade de fragmentar os serviços em partes autônomas, especificáveis autonomamente, o que não parece ser o caso. Da análise do termo de referência como um todo, nos afigura ser este o enquadramento da execução contratual, na hipótese de haver a possibilidade de fornecimento de peças, conforme disposto no item 1.4.6 do apenso II. Assim, caso a unidade altere esta previsão (do item 1.4.6 do apenso II), após análise das ponderações a seguir, o regime de execução também sofrerá alteração;

5. No item 3.8.3 relativo ao "Prazo para adequação ou substituição de serviço rejeitado": não foi assinalada nenhuma opção. Considerando que foi assinalado o prazo de 24 horas, sugerimos assinalar a opção B;

6. Item 3.9.1 - A: a unidade indicou que todos os custos estão englobados nos preços a serem contratados. Entretanto, consta do item 1.4.6 do apenso II, a indicação de que há custos não incluídos no valor mensal da prestação de serviços. Deste modo, é necessário compatibilizar as previsões. Além disso, mantida a ideia proposta no item 1.4.6 do apenso II, será necessário prever qual o valor estimado para a contratação (ou o critério para se chegar até ele) deste itens, caso sejam adquiridos no bojo do presente contrato.

7. Item 3.10.1 x item 1.4.6 do apenso II: considerando a previsão constante do item 1.4.6 do apenso II, questiona-se, estes itens serão pagos também mensalmente? Caso sejam mantidas as previsões relativas ao item 1.4.6 do apenso II, será necessário ajustar a previsão da periodicidade de pagamento, assinalando-se "E – outro" no item 3.10.1 para especificar que o pagamento será processado de duas formas: mensalmente para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e especificar a forma de faturamento para o fornecimento eventual de itens;

8. Item 3.11.2: Em que pese se tratar de item não editável pelas unidades demandante, solicitamos o ajuste do prazo para fazer constar 20 (vinte) dias úteis, em razão de solicitação da Dicofin. Salientamos que o item está sendo alterado para as próximas versões do Termo de Referência, em conjunto com outras atualizações em curso.

9. No item 3.13.2 relativo à "Definição de vigência da contratação": foi assinalada a opção B, no entanto, ficou faltando assinalar se "opção 1" ou "opção 2". Considerando que no item 1.7 foi informado um prazo de vigência de 12 meses, sugerimos revisar o prazo informado na opção B deste item (3.13.2) OU compatibilizar as previsões que indicam o prazo de 07 meses, e informar a data certa ou assinalar a data da última assinatura de modo tal que seja suficiente a contemplar todos os atos a serem praticados até o início de vigência. Esclarecemos que, em virtude do lapso temporal, incluindo o prazo para divulgação do aviso, a preparação da minuta contratual, bem como a análise por parte da Assessoria Técnica Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, sugerimos alterar a previsão inicial da referida contratação;

9. Item 3.13.3 – B – Justificativa: a unidade utilizou fundamentos alternativos pra justificar a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato. Por outras palavras: ou o contrato pode ser prorrogado com fundamento nos art. 16 e 107 ou pelo fundamento do art. 111, a depender da natureza dos serviços (se contínuos ou se por escopo).

10. No item 3.14.2 relativo as "Obrigações específicas": não foi assinalada nenhuma opção. Solicitamos assinalar UMA opção.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorno a esta Unidade.

**Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento**  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.176

**Paula Souza de Paula Marques**  
Gerente  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 16/07/2024, às 11:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 16/07/2024, às 13:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1138525** e o código CRC **F7A7F8C0**.

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

<b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):  Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, Nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia.  <i>Obs: as especificações dos itens devem constar na tabela do APENSO I deste documento.</i>	
<b>1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO</b>	Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período de 07 (sete) meses.	
<b>1.3 NATUREZA DO OBJETO</b>	<input type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO
	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:  ( X ) D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA ( ) D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) ( ) D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS ( ) D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	<input type="checkbox"/>	D) OUTRO(S). Especificar: <i>Inserir texto.</i>
	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA ( <u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)
<b>1.4 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	B) JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o adequado funcionamento do Sistema de Climatização na sede do CEAF do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços referentes ao supracitado sistema incorreria em prejuízos às condições de climatização necessárias para permitir a realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.
<b>1.5 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</b>	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA ( <u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”  ➤ <b>FUNDAMENTAÇÃO:</b> Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 9 e 12.  ➤ <b>ITENS APPLICÁVEIS:</b>



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p><input checked="" type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS</p> <p><input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS: <i>Especificar</i></p>
<b>1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>		<p>A presente contratação justifica-se pela necessidade de preservar, em tempo integral, o funcionamento eficiente do sistema de climatização da sede CEAf do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, proporcionando condições de climatização satisfatórias para atendimento ao público e realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.</p>
<b>1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>		<p>Cuida-se de prestação de serviços de manutenção contínua no sistema de climatização da sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, visando preservar, em tempo integral, o funcionamento eficiente desse sistema. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que proporciona condições de climatização satisfatórias para atendimento ao público e realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.</p> <p>O objeto comprehende a execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) durante um período de 07 meses.</p>

## 2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	<p><b>2.1.1 BASE LEGAL</b></p> <p>A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local.</p>
<b>2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	<p><b>2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO PARA COTAÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:</b></p> <p>Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 dias úteis) em razão de _____</p>
	<p><b>B) REGRAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>E-mail para encaminhamento de propostas:</b> ld-manutencao.predial@mpba.mp.br</li><li>➤ <b>Telefone para contato:</b> (71) 3103-0140</li><li>➤ <b>Prazo para envio das propostas por e-mail:</b> 03 (três) dias úteis</li></ul>

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

<b>2.2 HABILITAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) JURÍDICA:</b> ( X ) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo); ( X ) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</b> B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>C) TÉCNICA:</b> ( x ) <b>ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA –</b>  <u>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL</u> – Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, concernente à execução de serviço de manutenção em Sistema Central de Climatização tipo Chiller, em nome de profissional engenheiro mecânico, pertencente ao seu quadro permanente na data prevista para a contratação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT. Visa a comprovação de capacitação técnico-profissional, demonstrando a aptidão do(s) responsável(is) técnico(s) para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O vínculo entre a licitante e o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser comprovados, no momento da contratação, através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços. <b>( x ) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE</b> ( ) PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLOBAR CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO)  <b>( X ) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA:</b> ( ) <b>D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</b>

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p><input type="checkbox"/> D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i></li> <li>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APPLICÁVEIS:           <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:               <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i></li> </ul> </li> <li><input type="checkbox"/> 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:               <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i></li> </ul> </li> <li><input type="checkbox"/> 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:               <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i></li> </ul> </li> <li><input type="checkbox"/> 4. Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i> (Índice e referencial aceitável)</li> </ul> </li> </ul> <p><input type="checkbox"/> D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i></li> </ul>
--	--

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

<b>3.1 REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	<input checked="" type="checkbox"/> B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	<input type="checkbox"/> C) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i>
<b>3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO:</b> 2 dias. Contagem: <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</li> </ul> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>
<b>3.3 FORMA DE EXECUÇÃO</b>	<p><b>LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:</b> Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:</b></li> </ul>

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) REGRAS: Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h). Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7)</p> <p>➤ <b>DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:</b></p> <p>Detalhamento das Especificações Técnicas e demais características dos serviços contratados estão descritos no Apenso II.</p>									
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	( )	<p><b>A) REGRAS (SUGESTÃO):</b></p> <p>➤ <b>PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</b></p> <table border="1"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td><input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</td></tr><tr><td></td><td></td><td><input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</td></tr></tbody></table> <p>➤ <b>PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (<b>REGRA GERAL</b>)</p> <p><input type="checkbox"/> B) OUTRO – Informar: <i>Inserir texto.</i></p> <p>➤ <b>PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</b> <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos			<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM									
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos									
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos									
<p><b>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</b></p>											
<p><input checked="" type="checkbox"/> C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (<b>INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO</b>)</p>											
3.5 REGRAS DE GARANTIA	( )	<p><b>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</b></p>									



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</b> ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: <i>Inserir texto</i>
	<input type="checkbox"/>	<b>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</b> ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: <i>Inserir texto</i> ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i> <ul style="list-style-type: none"><li>○ <b>GARANTIA LEGAL:</b> <i>Indicar os itens que terão garantia legal</i></li><li>○ <b>GARANTIA CONTRATADA:</b> <i>indicar os itens que terão garantia contratada</i></li></ul>
	<input type="checkbox"/>	<b>E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</b>
		<b>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):</b> ➤ EXECUTOR DA GARANTIA: <ul style="list-style-type: none"><li>( ) A) CONTRATADO (<b>REGRA GERAL</b>)</li><li>( ) B) FABRICANTE (<b>EXCEÇÃO</b>)<ul style="list-style-type: none"><li>○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): <i>/</i></li></ul></li></ul> ➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços: <ul style="list-style-type: none"><li>( ) A) _____ DIAS</li><li>( ) B) _____ MESES</li></ul> ( ) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)  ○ Justificar prazo de duração definido: ➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ( ) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos ( ) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos ( ) C) OUTRO(S). Indicar:

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:</b></p> <p>( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>( ) B) Assistência sediada no seguinte município: <i>Inserir texto</i></p> <p>( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p> <p>( ) D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (<b>EXCEÇÃO</b>). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____ ) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</li><li>○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li><li>○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <i>Inserir texto</i></li></ul> <p>( ) E) Outra. Especificar: <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ <b>DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</b> <i>Inserir texto</i></p>
<b>3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b>	<p>( ) <b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b></p> <p>(X) <b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</b></p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável (eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE.</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.</p>
<b>3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>	<p><b>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
<p><b>3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:</b></p>	



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
	<input type="checkbox"/> B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL
<b>3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	
3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.	
3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:	
3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;	
3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	
3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;	
3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	
3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;	
3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;	
3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;	
3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	
3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;	
3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:	
3.7.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);	
3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);	

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
	<p><b>3.7.4 DAS MULTAS:</b></p> <p><b>A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:</b></p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
	<p><b>B) DISPOsições ESPECÍFICAS* -</b></p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p>
( )	



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>*Nota: As multas não podem ser inferiores a 0,5% e nem superiores a 30% do valor global da contratação, nos termos do artigo 162 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.</p>
<p><b>3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</b></p>	<p><b>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 15 dias corridos, contados:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO:</p> <p><b>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 5 dias corridos, contados do recebimento provisório</p> <p><b>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1) 24 HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p>

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção:      <input type="checkbox"/> Úteis      <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> 3) OUTRO(S). Indicar:</p> <p><b>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<b>3.9 DOS PREÇOS</b>	<p><b>3.9.1 ABRANGÊNCIA:</b></p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> <b>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> ➤ Demais regramentos (se houver):</p> <p style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/> <b>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</b></p> <p style="text-align: center;">Os custos com o fornecimento de compressor, evaporador e condensador, além da execução de serviços de retífica de compressores, não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição.
		<b>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:</b>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) VALOR MENSAL FIXO</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>C) VALOR GLOBAL CONTRATADO</b> , relativo à completa execução dos serviços
	<input type="checkbox"/>	<b>D) OUTRO:</b>
		<b>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):</b>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) MENSAL</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>C) EM PARCELA ÚNICA:</b>  <b>( ) 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</b> <b>( ) 2) OUTRO: <i>Inserir texto</i></b>
	<input type="checkbox"/>	<b>D) PARCELADO:</b>  ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: <i>Inserir texto</i> ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - <i>Especificar</i> :
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>E) OUTRO(A).</b> Os pagamentos serão realizados mensalmente, no que tange à prestação dos serviços de manutenção (item 1 a 11 da proposta) e em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de componentes eletrônicos, equipamentos e peças nos termos do item 1.3.6 do Apenso II e seus subitens.
		<b>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>A) NÃO SE APLICA</b> , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS</b> , para além dos indicados na opção A. Para fins de habilitação dos pagamentos mensais deverá ser apresentado Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial.
<b>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</b>		3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela <b>CONTRATADA</b> , de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da <b>CONTRATADA</b> , documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo <b>CONTRATANTE</b> ;

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira;</p> <p>3.11.5 O <b>CONTRATANTE</b> realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela <b>CONTRATADA</b>, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao <b>CONTRATANTE</b>, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>.</p>
<b>3.12 REAJUSTAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<p><b>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços: <input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:</li><li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</li><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o <b>mês</b> de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li><li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</li><li>➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</li></ul>

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p><b>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO</b>, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços:           <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) A) INPC/IBGE</li> <li>( ) B) OUTRO. Indicar:</li> </ul> </li> <li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.</li> <li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.</li> <li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.</li> </ul> <p>* <i>Aplicável especialmente para contratações de licenciamentos de uso e serviços de garantia que perduram por mais de 12 meses (24 ou 36 meses, usualmente), mas cujo pagamento ocorre no início da vigência contratual.</i></p>
<b>3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b>		<p><b>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p> <p><input type="checkbox"/> B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)</li> <li>➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:           <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) NÃO</li> <li>( ) SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</li> </ul> </li> </ul> <p><b>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:</b></p> <p><b>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p><input type="checkbox"/> 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p><input type="checkbox"/> 3) _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*</p> <p><input type="checkbox"/> 4) _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>* <u>Observação:</u> Nas opções 3 e 4, a data informada deverá ser <u>posterior</u> à previsão de realização do empenho.</p>
(X)	<p><b>B ( X ) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:</b></p> <p>( x ) <b>Opção 1:</b> 07 meses, contados a partir de(a):</p> <p>( x ) A) Data certa (previsão inicial): 15 de agosto de 2024</p> <p>( ) B) Da data da (última) assinatura</p> <p>( ) <b>Opção 2:</b> _____ dias, contados a partir de(a) :</p> <p>( ) A) Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de _____</p> <p>( ) B) Da data da (última) assinatura</p>
<b>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	
( )	<b>A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b>
(X)	<b>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</b> <p>➤ Justificativa: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado.</p>

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

<b>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<p><b>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;</p>
--	---

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p> <p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de <b>dezesseis</b> anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de <b>quatorze</b> anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de <b>dezoito</b> anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>
<b>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)</b>	
( )	<p><b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>
(x)	<p><b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar:</p>

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.14.2.1 A CONTRATADA deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.2.1.1 Deverá ser realizada a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços.</p> <p>3.14.2.2 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado nos termos do item 3.14.2.1, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;</p> <p>3.14.2.3 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;</p> <p>3.14.2.4 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;</p> <p>3.14.2.5 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;</p> <p>3.14.2.6 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;</p> <p>3.14.2.7 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;</p> <p>3.14.2.7.1 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;</p> <p>3.14.2.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>3.14.2.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;</p> <p>3.14.2.10 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;</p>
--	--

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.14.2.11 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;</p> <p>3.14.2.12 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;</p> <p>3.14.2.13 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;</p> <p>3.14.2.14 A CONTRATADA assumirá a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual.</p> <p>3.14.2.15 A CONTRATADA deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamentos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.</p> <p>3.14.2.16 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.</p>
<b>3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>	<p><b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p>	
	<p><b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>	
<b>3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p>	
	<p><input type="checkbox"/> B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido:</p> <p><input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento)      <input type="checkbox"/> B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p> <p>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato: <i>inserir texto</i></p>	
<b>3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<p><b>CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.</b></p>	
<b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:</b>		
<b>MATRÍCULA:</b> 353.945	<b>NOME DO SERVIDOR:</b> Ana Paula Araujo Lino Mota	<b>INserir ASSINATURA DIGITAL:</b>   Documento assinado digitalmente ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 18/07/2024 17:58:38-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA:</b> DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### APENSO I

#### TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização instalado na sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia.	Execução mensal	07	22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

#### OBSERVAÇÃO:

Para fins de contratação, a proposta de preços ajustada deverá englobar, para além dos valores mensal e anual do serviço, a previsão do valor estimado para o eventual fornecimento de compressor, evaporador e condensador, e para a eventual execução de serviços de retífica de compressores.

Tal valor deverá corresponder obrigatoriamente a 100% do valor anual do item licitado.

Por conseguinte, o valor global anual estimado para a contratação, deverá corresponder ao somatório entre o valor anual estimado para o serviço e o valor estimado para os fornecimentos e serviços eventuais, conforme seguinte modelo de PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL (A)
1	Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização instalado na sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia.	Execução mensal	07 meses	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPRESSOR, EVAPORADOR E CONDENSADOR, E PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE COMPRESSORES (B)					R\$ XXXXX
*Considerar 100% sobre o preço total anual do serviço licitado					
PREÇO GLOBAL ANUAL CONTRATUAL ESTIMADO (A + B)					R\$ XXXXX

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

#### 1 Especificações técnicas detalhadas

##### 1.1 Especificação dos equipamentos (Sistema de Ar-Condicionado Microprocessado):

EQUIPAMENTO	MODELO	CAPACIDADE (TR)	QUANTIDADE
GRUPO RESFRIADOR DE LÍQUIDO HITACHI (PARAFUSO)	RCU 7007SAZ	70	01
FANCOIL HITACHI	AM01014y426A	3	01
FANCOIL HITACHI	AM01014v426A	7,5	01
FANCOLETE	FD00802cy16f	2	17
FANCOLETE	FD00802cy16f	1	01
BOMBA	B112M4	-	02
VENTILADOR AXIAL	-	-	01

1.2 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais, peças e componentes eletrônicos, e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

1.2.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, em rotinas mensal, trimestral, semestral e anual (cumulativamente), compreendendo os seguintes serviços:

##### 1.2.1.1 Rotina Mensal

- 1.2.1.1.1 Verificar o estado de conservação e funcionamento dos servo-motores e válvulas;
- 1.2.1.1.2 Verificar o estado de conservação das tubulações de água gelada e reservatórios de expansão;
- 1.2.1.1.3 Verificação de lâmpadas de sinalização;
- 1.2.1.1.4 Limpar equipamentos no geral (externo/interno);
- 1.2.1.1.5 Limpar filtro de ar de retorno e tomada de ar exterior;
- 1.2.1.1.6 Verificar estado de conservação dos equipamentos;
- 1.2.1.1.7 Verificar tensão e estado das correias;
- 1.2.1.1.8 Verificar existência de vibrações e ruídos anormais;
- 1.2.1.1.9 Verificar polias, conferindo seu perfeito alinhamento;
- 1.2.1.1.10 Verificar e limpar bandejas e drenos;
- 1.2.1.1.11 Verificar apoio/fixação do equipamento na base;
- 1.2.1.1.12 Verificar set-point do termostato de controle;
- 1.2.1.1.13 Verificar vazamento de água em geral;
- 1.2.1.1.14 Verificar carga de gás refrigerante pelo visor de líquido;
- 1.2.1.1.15 Verificar temperatura de entrada/saída de ar na serpentina evaporadora;
- 1.2.1.1.16 Verificar temperatura de entrada/saída de ar de condensação;
- 1.2.1.1.17 Verificar corrente elétrica em geral;
- 1.2.1.1.18 Verificar tensão de alimentação em geral;
- 1.2.1.1.19 Alterar sequências dos compressores;
- 1.2.1.1.20 Alterar operação dos equipamentos de reservas;
- 1.2.1.1.21 Verificar filtro secador de linha de líquido;
- 1.2.1.1.22 Verificar isolamento térmico das tubulações de sucção e do resfriador;
- 1.2.1.1.23 Reapertar tampões/conexões/parafuso dos registros do circuito frigorífico;
- 1.2.1.1.24 Verificar rolamento/mancais/eixos/acoplamentos;
- 1.2.1.1.25 Verificar todos os fusíveis, disjuntores e chaves seccionadoras;

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- 1.2.1.1.26 Verificar os terminais elétricos em geral;
- 1.2.1.1.27 Verificar existência de oxidação e aquecimento na fiação elétrica;
- 1.2.1.1.28 Verificar funcionamento dos interruptores, manoplas e botoeiras;
- 1.2.1.1.29 Limpar casa de Máquinas;
- 1.2.1.1.30 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências);
- 1.2.1.1.31 Manter a boa aparência, organização e limpeza.

### 1.2.1.2 Rotina Trimestral

- 1.2.1.2.1 Limpar as serpentinas dos evaporadores e condensadores de ar, com produtos apropriados, através de jatos de água pressurizada;
- 1.2.1.2.2 Verificar fixação dos motores/hélices, reapertar seus parafusos;
- 1.2.1.2.3 Verificar existência de folgas axiais/laterais motores/ventilares e acoplamentos;
- 1.2.1.2.4 Limpar serpentinas e ventiladores;
- 1.2.1.2.5 Verificar perfeita fixação das aletas dos rotores dos ventiladores;
- 1.2.1.2.6 Lubrificar mancais/rolamentos/acoplamentos;
- 1.2.1.2.7 Verificar existência de possíveis vazamentos no circuito frigorífico;
- 1.2.1.2.8 Lavagem dos condensadores e evaporadores e torre de resfriamentos;
- 1.2.1.2.9 Verificar as pressões de alta e baixa;
- 1.2.1.2.10 Verificar funcionamento de resistência do carter;
- 1.2.1.2.11 Verificar funcionamento do termostato de controle;
- 1.2.1.2.12 Verificar alinhamento dos acoplamentos em geral;
- 1.2.1.2.13 Verificar contatos das contatoras;
- 1.2.1.2.14 Verificar regulagem e atuação de todos os relés de sobrecarga;
- 1.2.1.2.15 Reapertar todas as conexões e terminais elétricos;
- 1.2.1.2.16 Verificar funcionamento dos relés auxiliares;
- 1.2.1.2.17 Reapertar todos os parafusos de fixação em geral;
- 1.2.1.2.18 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências).

### 1.2.1.3 Rotina Semestral

- 1.2.1.3.1 Substituir os contactores e elementos elétricos se constatado início de oxidação e/ou desgastes que comprometam o funcionamento do equipamento;
- 1.2.1.3.2 Limpar as válvulas internamente;
- 1.2.1.3.3 Limpar as aletas dos rotores dos ventiladores dos fancoils;
- 1.2.1.3.4 Verificar a isolação dos motores elétricos dos fancoils;
- 1.2.1.3.5 Lavar evaporador e condensador;
- 1.2.1.3.6 Verificar os elementos do quadro elétrico;
- 1.2.1.3.7 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências).

### 1.2.1.4 Rotina Anual

- 1.2.1.4.1 Verificar existência de princípios de corrosão em geral;
  - 1.2.1.4.2 Executar teste de rigidez dielétrica dos compressores/motores;
  - 1.2.1.4.3 Verificar sequência de partida de todas chaves elétricas;
  - 1.2.1.4.4 Limpar quimicamente os quadros elétricos;
  - 1.2.1.4.5 Reapertar parafusos de fixação;
  - 1.2.1.4.6 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências).
- 1.2.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;
- 1.2.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

1.2.2 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

1.2.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

1.2.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

1.2.2.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção

das seguintes hipóteses:

1.2.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

1.2.2.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

1.2.2.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

1.2.2.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

1.2.2.3.3 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

1.2.2.3.4 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE,

nesses casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

1.3 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

1.4 Os fornecimentos de todos os materiais, peças, equipamentos e componentes eletrônicos necessários à plena execução dos serviços contratados, inclusive todos os tipos de gases, fluidos, lubrificantes e ferramentas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 1.4.6;

1.4.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

1.4.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos descritos nos subitens 1.2.1 e 1.2.2, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento;

1.4.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade e características, e compatíveis com aqueles existentes no equipamento, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;

1.4.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

1.4.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

1.4.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

1.4.6 Os custos com o fornecimento de compressor, evaporador e condensador, além da execução de serviços de retífica de compressores, não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

1.4.6.1 Na hipótese descrita no item 1.4.6 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

do orçamento, observando-se o item 1.2.2.3.1;

1.4.6.2 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

1.4.6.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

1.4.6.4 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

1.4.6.5 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela

CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

1.5 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra necessária à plena execução dos serviços contratados de Manutenção Preventiva e Corretiva (Assistência Técnica), descritos nos itens 1.2.1 e 1.2.2, estando seus custos inclusos no valor mensal do Contrato, observada a exceção quanto aos serviços de retífica de compressores prevista no item 1.4.6;

1.6 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

1.7 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas.

1.8 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao CONTRATANTE;

1.9 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral nas suas instalações;

## DESPACHO

Em atenção ao despacho nº 1138525 da Coordenação de Licitações, encaminho TERMO DE REFERÊNCIA (documento 1147361) com as correções solicitadas.

Retorno o presente expediente e me coloco à disposição para eventuais dúvidas.

**Ana Paula Araújo Lino Mota**

Gerente

Coordenação de Manutenção Predial  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** em 18/07/2024, às 18:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1147363** e o código CRC **04297F8A**.

## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **Coordenação de Manutenção Predial** informando que, após análise dos documentos do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

**No Documento de Formalização da Demanda (doc. 1137905):**

1. No item 3 relativo à "Tipo de Objeto": foi assinalada a opção "Fornecimento continuado". Esclarecemos que este item refere-se ao tipo de aquisição. Assim sendo, solicitamos assinalar alternativa relativo a prestação de serviços, tendo em vista a natureza do objeto na qual consta o Termo de Referência (vide item 1.3 do TR).

Ademais, encaminhamos o procedimento, acompanhado de **minuta de contrato (doc. 1148690) para validação**.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do mesmo, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento. Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento a devida publicação do aviso no Portal MPBA.

**Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento**

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 19/07/2024, às 15:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 19/07/2024, às 15:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1148670** e o código CRC **0A16AAEB**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS – PROCEDIMENTO SEI  
19.09.02336.0019732/2024-72.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2024 - SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXX**, CNPJ nº. **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, estabelecida à **XXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXX**, CPF/MF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 148/2024, protocolado sob o nº 19.09.02336.0019732/2024-72, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, Nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o

termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 07 (sete) meses, a começar em 01 de agosto de 2024 e a terminar em 31 de março de 2025, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Salvador - Bahia, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ser executada mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira, em horários compreendidos entre às 08h e às 18h.

4.3.2 A execução dos serviços de manutenção corretiva deverá ser executada em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24 x 7);

4.4 A execução dos serviços compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais, peças e componentes eletrônicos, e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

4.4.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, em rotinas mensal, trimestral, semestral e anual (cumulativamente), compreendendo os seguintes serviços:

#### 4.4.1.1 Rotina Mensal

- 4.4.1.1.1 Verificar o estado de conservação e funcionamento dos servomotores e válvulas;
- 4.4.1.1.2 Verificar o estado de conservação das tubulações de água gelada e reservatórios de expansão;
- 4.4.1.1.3 Verificação de lâmpadas de sinalização;
- 4.4.1.1.4 Limpar equipamentos no geral (externo/interno);
- 4.4.1.1.5 Limpar filtro de ar de retorno e tomada de ar exterior;
- 4.4.1.1.6 Verificar estado de conservação dos equipamentos;
- 4.4.1.1.7 Verificar tensão e estado das correias;
- 4.4.1.1.8 Verificar existência de vibrações e ruídos anormais;
- 4.4.1.1.9 Verificar polias, conferindo seu perfeito alinhamento;
- 4.4.1.1.10 Verificar e limpar bandejas e drenos;
- 4.4.1.1.11 Verificar apoio/fixação do equipamento na base;
- 4.4.1.1.12 Verificar set-point do termostato de controle;
- 4.4.1.1.13 Verificar vazamento de água em geral;
- 4.4.1.1.14 Verificar carga de gás refrigerante pelo visor de líquido;
- 4.4.1.1.15 Verificar temperatura de entrada/saída de ar na serpentina evaporadora;
- 4.4.1.1.16 Verificar temperatura de entrada/saída de ar de condensação;
- 4.4.1.1.17 Verificar corrente elétrica em geral;
- 4.4.1.1.18 Verificar tensão de alimentação em geral;
- 4.4.1.1.19 Alterar sequências dos compressores;
- 4.4.1.1.20 Alterar operação dos equipamentos de reservas;
- 4.4.1.1.21 Verificar filtro secador de linha de líquido;
- 4.4.1.1.22 Verificar isolamento térmico das tubulações de sucção e do resfriador;
- 4.4.1.1.23 Reapertar tampões/conexões/parafuso dos registros do circuito frigorífico;
- 4.4.1.1.24 Verificar rolamento/mancais/eixos/acoplamentos;
- 4.4.1.1.25 Verificar todos os fusíveis, disjuntores e chaves seccionadoras;
- 4.4.1.1.26 Verificar os terminais elétricos em geral;
- 4.4.1.1.27 Verificar existência de oxidação e aquecimento na fiação elétrica;
- 4.4.1.1.28 Verificar funcionamento dos interruptores, manoplas e botoeiras;
- 4.4.1.1.29 Limpar casa de Máquinas;
- 4.4.1.1.30 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências);
- 4.4.1.1.31 Manter a boa aparência, organização e limpeza.

#### 4.4.1.2 Rotina Trimestral

- 4.4.1.2.1 Limpar as serpentinas dos evaporadores e condensadores de ar, com produtos apropriados, através de jatos de água pressurizada;

- 4.4.1.2.2 Verificar fixação dos motores/hélices, reapertar seus parafusos;
- 4.4.1.2.3 Verificar existência de folgas axiais/laterais motores/ventilares e acoplamentos;
- 4.4.1.2.4 Limpar serpentinas e ventiladores;
- 4.4.1.2.5 Verificar perfeita fixação das aletas dos rotores dos ventiladores;
- 4.4.1.2.6 Lubrificar mancais/rolamentos/acoplamentos;
- 4.4.1.2.7 Verificar existência de possíveis vazamentos no circuito frigorífico;
- 4.4.1.2.8 Lavagem dos condensadores e evaporadores e torre de resfriamentos;
- 4.4.1.2.9 Verificar as pressões de alta e baixa;
- 4.4.1.2.10 Verificar funcionamento de resistência do carter;
- 4.4.1.2.11 Verificar funcionamento do termostato de controle;
- 4.4.1.2.12 Verificar alinhamento dos acoplamentos em geral;
- 4.4.1.2.13 Verificar contatos das contatoras;
- 4.4.1.2.14 Verificar regulagem e atuação de todos os relés de sobrecarga;
- 4.4.1.2.15 Reapertar todas as conexões e terminais elétricos;
- 4.4.1.2.16 Verificar funcionamento dos relés auxiliares;
- 4.4.1.2.17 Reapertar todos os parafusos de fixação em geral;
- 4.4.1.2.18 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências).

#### 4.4.1.3 Rotina Semestral

- 4.4.1.3.1 Substituir os contactores e elementos elétricos se constatado início de oxidação e/ou desgastes que comprometam o funcionamento do equipamento;
- 4.4.1.3.2 Limpar as válvulas internamente;
- 4.4.1.3.3 Limpar as aletas dos rotores dos ventiladores dos fancoils;
- 4.4.1.3.4 Verificar a isolação dos motores elétricos dos fancoils;
- 4.4.1.3.5 Lavar evaporador e condensador;
- 4.4.1.3.6 Verificar os elementos do quadro elétrico;
- 4.4.1.3.7 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências).

#### 4.4.1.4 Rotina Anual

- 4.4.1.4.1 Verificar existência de princípios de corrosão em geral;
- 4.4.1.4.2 Executar teste de rigidez dielétrica dos compressores/motores;
- 4.4.1.4.3 Verificar sequência de partida de todas chaves elétricas;
- 4.4.1.4.4 Limpar quimicamente os quadros elétricos;
- 4.4.1.4.5 Reapertar parafusos de fixação;
- 4.4.1.4.6 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências).

4.4.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

4.4.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

4.4.2 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando

necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.4.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.4.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.4.2.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.4.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.4.2.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.4.2.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.4.2.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

4.4.2.3.3 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá solicitar ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

4.4.2.3.4 A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do **CONTRATANTE**, nesses casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

4.5 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.6 Os fornecimentos de todos os materiais, peças, equipamentos e componentes eletrônicos necessários à plena execução dos serviços contratados, inclusive todos os tipos de gases, fluidos,

lubrificantes e ferramentas, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 4.6.6;

4.6.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

4.6.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos descritos nos **subitens 4.4.1 e 4.2.2**, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento;

4.6.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade e características, e compatíveis com aqueles existentes no equipamento, devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

4.6.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.6.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.6.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.6.6 Os custos com o fornecimento de compressor, evaporador e condensador, além da execução de serviços de retífica de compressores, não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.6.6.1 Na hipótese descrita no item 4.6.6 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 4.4.2.3.1;

4.6.6.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

4.6.6.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela **CONTRATADA** ou por terceiros);

4.6.6.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.6.6.5 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.7 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra necessária à plena execução dos serviços contratados de Manutenção Preventiva e Corretiva (Assistência Técnica), descritos nos **itens 4.4.1 e 4.4.2**, estando seus custos inclusos no valor mensal do Contrato, observada a exceção quanto aos serviços de retífica de compressores prevista no **item 4.6.6**;

4.8 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.9 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

4.10 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.11 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações;

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de **R\$ xx,xx (xxx reais)**;

6.1.1 Para o fornecimento de equipamentos e peças, nos termos do item 4.6.6 deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução dos serviços;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ xxxxxx (xxxxx reais)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 07 (sete) meses, e global de **R\$ xxxxxx (xxxxx reais)**, equivalente à soma do valor estabelecido para a prestação de serviços com o valor estipulado para o fornecimento de peças, conforme definido no **item 6.1.1**;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado:

7.2.1 Mensalmente, relativamente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;

7.2.2 Em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do **item 4.6.6** e seus subitens;

7.2.1 Para fins de habilitação de pagamentos mensais deverá ser apresentado Relatório de Inspeção Técnica / Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxxx de 20xx**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples

apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade Orçamentária	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048		XXXX	XXX	XXXX	XXXXX

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a

**CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo

**CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 A **CONTRATADA** deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.22.1.1 Deverá ser realizada a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços.

11.22.1.2 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado nos termos do item 3.14.2.1, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

11.22.1.3 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.22.1.4 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.22.1.5 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

11.22.1.6 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.22.1.7 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.22.1.7.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

11.22.1.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.22.1.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.22.1.10 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

11.22.1.11 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

11.22.1.12 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

11.22.1.13 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.22.1.14 A **CONTRATADA** assumirá a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual.

11.22.1.15 A **CONTRATADA** deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamentos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

11.22.1.16 A **CONTRATADA** deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o

equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

**CONTRATADA**  
Representante Legal  
Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)</b>	
<b>1. Identificação da Necessidade:</b>	
A presente contratação justifica-se pela necessidade de preservar, em tempo integral, o funcionamento eficiente do sistema de climatização da sede CEAF do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, proporcionando condições de climatização satisfatórias para atendimento ao público e realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.	
<b>2. Objeto da Contratação:</b>	
Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, Nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia.	
<b>3. Tipo de Objeto:</b>	
<input type="checkbox"/> Fornecimento imediato. <input type="checkbox"/> Fornecimento parcelado. <input type="checkbox"/> Fornecimento continuado. <input type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	
<b>4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA):</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não*	
Se <b>SIM</b> , informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ 74.987,40	
<i>* Para demandas que não constem do PCA, deverá ser acostada autorização da SGA no processo para prosseguimento da contratação e posterior ajuste do PCA</i>	
<b>5. Origem do Recurso:</b>	<b>CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. <input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Estadual. <input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Federal.	
<b>6. Formalização da Contratação:</b>	
<input type="checkbox"/> Por empenho e AFM (não aplicável para hipóteses de inexigibilidade). <input checked="" type="checkbox"/> Por instrumento formal de contrato.	
<b>7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo:</b>	
Coordenação de Manutenção Predial – Diretoria de Engenharia e Arquitetura	
<b>8. Unidade Demandante:</b>	
Coordenação de Manutenção Predial – Diretoria de Engenharia e Arquitetura	
<b>9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código):</b>	



40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO**

**Matrícula:** 355.383      **Nome Completo:** Tiago Rios Rocha

**Unidade Administrativa:**

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**

Documento assinado digitalmente  
 TIAGO RIOS ROCHA  
Data: 23/07/2024 13:50:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO**

**Matrícula:** 353.945      **Nome Completo:** Ana Paula Araújo Lino Mota

**Órgão/ Unidade:**

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**

Documento assinado digitalmente  
 ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA  
Data: 23/07/2024 14:08:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao Despacho 1148670 da Coordenação de Contratos, informamos que não foram identificados pontos passíveis de ajustes/alterações, de forma que retornamos o expediente com a validação da minuta 1148690.

Em caso de dúvidas estamos à disposição.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rios Rocha** em 23/07/2024, às 13:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1153016** e o código CRC **95E28C82**.

## DESPACHO

Retornamos o presente expediente à **Coordenação de Manutenção Predial** informando que foi publicado em 24/07/2024 o Aviso da Dispensa de Licitação N° 148/2024 (doc 1154189) no Portal do MPBA, que poderá ser consultado através da opção "Serviços", "Contratações", no menu lateral "Avisos de Dispensas de Licitações" [Avisos de Dispensas de Licitações | Ministério Pùblico do Estado da Bahia. \(mpba.mp.br\)](http://Avisos de Dispensas de Licitações | Ministério Pùblico do Estado da Bahia. (mpba.mp.br)).

Assim sendo, solicitamos que a Unidade prossiga com o acompanhamento do recebimento das propostas no e-mail e no prazo estipulado pela referida Unidade e posterior finalização da instrução do processo de dispensa de licitação conforme Base de Conhecimento do processo correlato.

Por fim, **caso haja necessidade de cotação direta com fornecedor, recomenda-se o envio do TR e minuta de contrato quando do pedido de cotação**, nos mesmos moldes da publicação do aviso prévio.

**Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento**

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 24/07/2024, às 11:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1154127** e o código CRC **8CB4451D**.



Salvador, 24 de julho de 2024.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo SEI nº 19.09.02336.0019732/2024-72**

**Dispensa de Licitação nº 148/2024**

O Ministério Pùblico do Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a realização de Dispensa de Licitação, em sua forma não eletrônica, que tem objeto a **“Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, Nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia”**.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, pelo e-mail [ld-manutencao.predial@mpba.mp.br](mailto:ld-manutencao.predial@mpba.mp.br) até às 23h59min do **dia 29 de julho de 2024**.

Informações detalhadas sobre o objeto da contratação e sobre as regras para participação de fornecedores interessados encontram-se no Termo de Referência, bem como modelo de proposta, disponibilizados para download no Portal MPBA.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelos telefones **(71) 3103-0140**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Ministério Pùblico do Estado da Bahia será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

**Ministério Pùblico do Estado da Bahia**

Sede Administrativa: 5ª Avenida, mº 750, do CAB – Salvador, BA – Brasil – CEP: 41.745-0004

[Ministério Pùblico do Estado da Bahia. | \(mpba.mp.br\)](http://Ministério Pùblico do Estado da Bahia. | (mpba.mp.br))



## Avisos de Dispensas de Licitações

FORNECEDORES  
SANCIONADOS
[Ver](#) [Rastrear](#) [Controle de acesso](#)

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE  
LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E  
INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES

Processo Administrativo (SEI): 1909023360019732202472

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa: 148/2024

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

**Objeto:** Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, Nº 13, Jardim Baiano, Salvador –Bahia

Data da Publicação: 24/07/2024

Link do Aviso: [download](#)Link do TR e Modelo de Proposta: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): 1909010100020646202420

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa: 159/2024

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

**Objeto:** Manutenção preventiva e corretiva de doze ares-condicionados, com fornecimento de mão de obra, gás refrigerado e serviços afins, na sede da Promotoria de Itaberaba, e instalação de um ar-condicionado, com fornecimento de todos os materiais necessários

Data da Publicação: 22/07/2024

Link do Aviso: [download](#)Link do TR e Modelo de Proposta: [download](#)

Processo Administrativo (SEI): 1909023350019988202471

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa: 157/2024

Fundamento Legal: Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021

**Objeto:** Prestação de serviço comum de engenharia para adequação de layout no 2º subsono da sede CAB do Ministério Público do Estado da Bahia.

Data da Publicação: 19/07/2024

Link do Aviso: [download](#)Link do TR e Modelo de Proposta: [download](#)

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

<b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):  Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, Nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia.  <i>Obs: as especificações dos itens devem constar na tabela do APENSO I deste documento.</i>	
<b>1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO</b>	Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período de 07 (sete) meses.	
<b>1.3 NATUREZA DO OBJETO</b>	<input type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO
	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:  ( X ) D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA ( ) D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) ( ) D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS ( ) D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	<input type="checkbox"/>	D) OUTRO(S). Especificar: <i>Inserir texto.</i>
	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA ( <u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)
<b>1.4 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	B) JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua, por mais de um exercício financeiro, de prover à Instituição o adequado funcionamento do Sistema de Climatização na sede do CEAF do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços referentes ao supracitado sistema incorreria em prejuízos às condições de climatização necessárias para permitir a realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.
<b>1.5 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</b>	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA ( <u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)
	<input type="checkbox"/>	B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”  ➤ FUNDAMENTAÇÃO: Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 9 e 12.  ➤ ITENS APlicáveis:



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p><input checked="" type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS</p> <p><input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS: <i>Especificar</i></p>
<b>1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>		<p>A presente contratação justifica-se pela necessidade de preservar, em tempo integral, o funcionamento eficiente do sistema de climatização da sede CEAf do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, proporcionando condições de climatização satisfatórias para atendimento ao público e realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.</p>
<b>1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>		<p>Cuida-se de prestação de serviços de manutenção contínua no sistema de climatização da sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, visando preservar, em tempo integral, o funcionamento eficiente desse sistema. A solução atende às necessidades da administração, tendo se revelado a mais adequada à pretensão administrativa, na medida em que proporciona condições de climatização satisfatórias para atendimento ao público e realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.</p> <p>O objeto comprehende a execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) durante um período de 12 meses.</p>

## 2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	<p><b>2.1.1 BASE LEGAL</b></p> <p>A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local.</p>
<b>2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	<p><b>2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO PARA COTAÇÃO:</b></p> <p><b>A) NÃO SE APLICA, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:</b></p> <p>( ) Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 3 dias úteis) em razão de _____</p>
	<p><b>B) REGRAS:</b></p> <p>➤ <b>E-mail para encaminhamento de propostas:</b> ld-manutencao.predial@mpba.mp.br</p> <p>➤ <b>Telefone para contato:</b> (71) 3103-0140</p> <p>➤ <b>Prazo para envio das propostas por e-mail:</b> 03 (três) dias úteis</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

<b>2.2 HABILITAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) JURÍDICA:</b> <b>( X ) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA</b> (Cartão CNPJ e ato constitutivo); <b>( X ) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA</b> (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</b> <b>B.1)</b> Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; <b>B.2)</b> Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; <b>B.3)</b> Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; <b>B.4)</b> Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; <b>B.5)</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); <b>B.6)</b> Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>C) TÉCNICA:</b> <b>( x ) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA –</b>  <u>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL</u> – Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, concernente à execução de serviço de manutenção em Sistema Central de Climatização tipo Chiller, em nome de profissional engenheiro mecânico, pertencente ao seu quadro permanente na data prevista para a contratação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT. Visa a comprovação de capacitação técnico-profissional, demonstrando a aptidão do(s) responsável(is) técnico(s) para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O vínculo entre a licitante e o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser comprovados, no momento da contratação, através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços. <b>( X ) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE</b>  <b>( ) PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLOBAR CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO)</b>  <b>( X ) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA:</b> <b>( ) D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</b>



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p><input type="checkbox"/> D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <p>➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APPLICÁVEIS:</p> <p><input type="checkbox"/> 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:</p> <p><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p><input type="checkbox"/> 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:</p> <p><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p><input type="checkbox"/> 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:</p> <p><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p><input type="checkbox"/> 4. Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i> (Índice e referencial aceitável)</p> <p><input type="checkbox"/> D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);</p> <p>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i></p>
--	--

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	<input checked="" type="checkbox"/> B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	<input type="checkbox"/> C) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i>
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 2 dias. Contagem: <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p><b>LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:</b> Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia.</p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) REGRAS: Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00h e 18:00h). Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7)</p> <p>➤ <b>DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:</b></p> <p>Detalhamento das Especificações Técnicas e demais características dos serviços contratados estão descritos no Apenso II.</p>									
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	( )	<p><b>A) REGRAS (SUGESTÃO):</b></p> <p>➤ <b>PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</b></p> <table border="1"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td><input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</td></tr><tr><td></td><td></td><td><input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</td></tr></tbody></table> <p>➤ <b>PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:</b></p> <p>( ) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (<b>REGRA GERAL</b>)</p> <p>( ) B) OUTRO – Informar: <i>Inserir texto.</i></p> <p>➤ <b>PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</b> <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:</b></p> <p>( ) A) NÃO</p> <p>( ) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos			<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM									
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos									
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos									
	( )	<p><b>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</b></p>									
	( X )	<p><b>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</b></p>									
3.5 REGRAS DE GARANTIA	( )	<p><b>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</b></p>									



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<input checked="" type="checkbox"/> B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
	<input type="checkbox"/> C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: <i>Inserir texto</i>
	<input type="checkbox"/> D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: <i>Inserir texto</i> ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i> <ul style="list-style-type: none"><li>○ GARANTIA LEGAL: <i>Indicar os itens que terão garantia legal</i></li><li>○ GARANTIA CONTRATADA: <i>indicar os itens que terão garantia contratada</i></li></ul>
	<input type="checkbox"/> E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)
	<p><b>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):</b></p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA:</p> <p>( ) A) CONTRATADO (<b>REGRA GERAL</b>) ( ) B) FABRICANTE (<b>EXCEÇÃO</b>) ○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): <i>/</i></p> <p>➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:</p> <p>( ) A) _____ DIAS ( ) B) _____ MESES</p> <p>( ) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)</p> <p>○ Justificar prazo de duração definido:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA</p> <p>-</p> <p>( ) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) C) OUTRO(S). Indicar:</p>

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:</b></p> <p>( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>( ) B) Assistência sediada no seguinte município: <i>Inserir texto</i></p> <p>( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p> <p>( ) D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (<b>EXCEÇÃO</b>). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____ ) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</li><li>○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li><li>○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <i>Inserir texto</i></li></ul> <p>( ) E) Outra. Especificar: <i>Inserir texto</i></p> <p>➤ <b>DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</b> <i>Inserir texto</i></p>
<b>3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b>	<p>( ) <b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b></p> <p>(X) <b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</b></p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável (eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE.</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.</p>
<b>3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>	<p><b>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p>

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
<p><b>3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:</b></p>	

# **TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1</b>
<input type="checkbox"/>	<b>B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL</b>
<b>3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	
3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.	
3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:	
3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;	
3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	
3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;	
3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	
3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;	
3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;	
3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;	
3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	
3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;	
3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:	
3.7.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);	
3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);	

# TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
	<p><b>3.7.4 DAS MULTAS:</b></p> <p><b>A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:</b></p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>(X) 3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>( ) <b>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS* -</b></p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>*Nota: As multas não podem ser inferiores a 0,5% e nem superiores a 30% do valor global da contratação, nos termos do artigo 162 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.</p>
<p><b>3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</b></p>	<p><b>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 15 dias corridos, contados:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO:</p> <p><b>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 5 dias corridos, contados do recebimento provisório</p> <p><b>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRAZO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1) 24 HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p><input type="checkbox"/> 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
	<p><b>3.8.4 DEMAIS REGAMENTOS:</b></p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<b>3.9 DOS PREÇOS</b>	<p><b>3.9.1 ABRANGÊNCIA:</b></p> <p><b>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>(X) ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p> <p>➤ Demais regramentos (se houver): <i>Inserir texto</i></p> <p><b>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</b></p>
	<p><b>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:</b></p>

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VALOR MENSAL FIXO		
	<input type="checkbox"/>	B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS		
	<input type="checkbox"/>	C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços		
	<input type="checkbox"/>	D) OUTRO:		
<b>3.10 REGRAS DE FATURAMENTO</b>	<b>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):</b>			
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) MENSAL		
	<input type="checkbox"/>	B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO		
	<input type="checkbox"/>	C) EM PARCELA ÚNICA: <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</li> <li>( ) 2) OUTRO: <i>Inserir texto</i></li> </ul>		
	<input type="checkbox"/>	D) PARCELADO: <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: <i>Inserir texto</i></li> <li>➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - <i>Especificar:</i></li> </ul>		
	<input type="checkbox"/>	E) OUTRO(A). Indicar: <i>Inserir texto</i>		
	<b>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:</b>			
<b>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</b>	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).		
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Para fins de habilitação dos pagamentos mensais deverá ser apresentado Relatório de Inspeção Técnica/ Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial.		
	3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela <b>CONTRATADA</b> , de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da <b>CONTRATADA</b> , documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo <b>CONTRATANTE</b> ;			
	3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;			
3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;				
3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira;				

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		<p>3.11.5 O <b>CONTRATANTE</b> realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela <b>CONTRATADA</b>, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao <b>CONTRATANTE</b>, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>.</p>
<b>3.12 REAJUSTAMENTO</b>	(X)	<p><b>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços: <input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:</li><li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</li><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o <b>mês</b> de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li><li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</li><li>➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</li></ul>

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p><b>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO</b>, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços:<ul style="list-style-type: none"><li>( ) A) INPC/IBGE</li><li>( ) B) OUTRO. Indicar:</li></ul></li><li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.</li><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.</li><li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.</li></ul> <p>* <i>Aplicável especialmente para contratações de licenciamentos de uso e serviços de garantia que perduram por mais de 12 meses (24 ou 36 meses, usualmente), mas cujo pagamento ocorre no início da vigência contratual.</i></p>
<b>3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b>	<p><b>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):</b></p> <p>(X) <b>A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</b></p> <p>( ) <b>B) VIGÊNCIA DA ARP:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)</li><li>➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência: ( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</li></ul> <p><b>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:</b></p> <p>( ) <b>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>( ) 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</li><li>( ) 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</li><li>( ) 3) _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*</li><li>( ) 4) _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*</li></ul>



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>* <i>Observação: Nas opções 3 e 4, a data informada deverá ser <u>posterior</u> à previsão de realização do empenho.</i></p>
(X)	<p><b>B ( X ) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>Opção 1:</b> 07 meses, contados a partir de(a):</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): 01 de agosto de 2024</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Opção 2:</b> _____ dias, contados a partir de(a) :</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de _____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</p>
	<p><b>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</b></p> <p>➤ Justificativa: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo definido no contrato, a vigência será automaticamente prorrogada para a efetiva conclusão do objeto, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021. A formalização da prorrogação, nesta hipótese, dar-se-á por simples apostila.</p>

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

<b>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<p><b>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;</p>
--	---

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p> <p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de <b>dezesseis</b> anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de <b>quatorze</b> anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de <b>dezoito</b> anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>
<b>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)</b>	
<input type="checkbox"/>	<b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.
<input type="checkbox"/>	<b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar:

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.14.2.1 A CONTRATADA deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.2.1.1 Deverá ser realizada a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços.</p> <p>3.14.2.2 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado nos termos do item 3.14.2.1, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;</p> <p>3.14.2.3 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;</p> <p>3.14.2.4 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;</p> <p>3.14.2.5 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;</p> <p>3.14.2.6 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;</p> <p>3.14.2.7 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;</p> <p>3.14.2.7.1 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;</p> <p>3.14.2.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>3.14.2.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;</p> <p>3.14.2.10 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;</p>
--	--

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

	<p>3.14.2.11 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;</p> <p>3.14.2.12 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;</p> <p>3.14.2.13 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;</p> <p>3.14.2.14 A CONTRATADA assumirá a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual.</p> <p>3.14.2.15 A CONTRATADA deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamentos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.</p> <p>3.14.2.16 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.</p>
<b>3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>	<p><b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p>

# **TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**

	<p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p>	
<b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</b>		
	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b>, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar:</p>	
	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Percentual exigido:</li> <p style="margin-left: 20px;"><input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento)      <input type="checkbox"/> B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <li>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</li> <li>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato: <i>inserir texto</i></li> </ul>	
<b>3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b>	<b>CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:</b>		
<b>MATRÍCULA:</b> 355390	<b>NOME DO SERVIDOR:</b> Maira de Almeida Soares	<b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</b> Documento assinado digitalmente  MAIRA DE ALMEIDA SOARES Data: 12/07/2024 11:00:49-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA:</b> DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		



## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### APENSO I

#### **TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização instalado na sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia.	meses	07	22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

### APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

#### 1 Especificações técnicas detalhadas

##### 1.1 Especificação dos equipamentos (Sistema de Ar-Condicionado Microprocessado):

EQUIPAMENTO	MODELO	CAPACIDADE (TR)	QUANTIDADE
GRUPO RESFRIADOR DE LÍQUIDO HITACHI (PARAFUSO)	RCU 7007SAZ	70	01
FANCOIL HITACHI	AM01014y426A	3	01
FANCOIL HITACHI	AM01014v426A	7,5	01
FANCOLETE	FD00802cy16f	2	17
FANCOLETE	FD00802cy16f	1	01
BOMBA	B112M4	-	02
VENTILADOR AXIAL	-	-	01

1.2 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais, peças e componentes eletrônicos, e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

1.2.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, em rotinas mensal, trimestral, semestral e anual (cumulativamente), compreendendo os seguintes serviços:

##### 1.2.1.1 Rotina Mensal

- 1.2.1.1.1 Verificar o estado de conservação e funcionamento dos servo-motores e válvulas;
- 1.2.1.1.2 Verificar o estado de conservação das tubulações de água gelada e reservatórios de expansão;
- 1.2.1.1.3 Verificação de lâmpadas de sinalização;
- 1.2.1.1.4 Limpar equipamentos no geral (externo/interno);
- 1.2.1.1.5 Limpar filtro de ar de retorno e tomada de ar exterior;
- 1.2.1.1.6 Verificar estado de conservação dos equipamentos;
- 1.2.1.1.7 Verificar tensão e estado das correias;
- 1.2.1.1.8 Verificar existência de vibrações e ruídos anormais;
- 1.2.1.1.9 Verificar polias, conferindo seu perfeito alinhamento;
- 1.2.1.1.10 Verificar e limpar bandejas e drenos;
- 1.2.1.1.11 Verificar apoio/fixação do equipamento na base;
- 1.2.1.1.12 Verificar set-point do termostato de controle;
- 1.2.1.1.13 Verificar vazamento de água em geral;
- 1.2.1.1.14 Verificar carga de gás refrigerante pelo visor de líquido;
- 1.2.1.1.15 Verificar temperatura de entrada/saída de ar na serpentina evaporadora;
- 1.2.1.1.16 Verificar temperatura de entrada/saída de ar de condensação;
- 1.2.1.1.17 Verificar corrente elétrica em geral;
- 1.2.1.1.18 Verificar tensão de alimentação em geral;
- 1.2.1.1.19 Alterar sequências dos compressores;
- 1.2.1.1.20 Alterar operação dos equipamentos de reservas;
- 1.2.1.1.21 Verificar filtro secador de linha de líquido;
- 1.2.1.1.22 Verificar isolamento térmico das tubulações de sucção e do resfriador;
- 1.2.1.1.23 Reapertar tampões/conexões/parafuso dos registros do circuito frigorífico;

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- 1.2.1.1.24 Verificar rolamento/mancais/eixos/acoplamentos;
- 1.2.1.1.25 Verificar todos os fusíveis, disjuntores e chaves seccionadoras;
- 1.2.1.1.26 Verificar os terminais elétricos em geral;
- 1.2.1.1.27 Verificar existência de oxidação e aquecimento na fiação elétrica;
- 1.2.1.1.28 Verificar funcionamento dos interruptores, manoplas e botoeiras;
- 1.2.1.1.29 Limpar casa de Máquinas;
- 1.2.1.1.30 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências);
- 1.2.1.1.31 Manter a boa aparência, organização e limpeza.

### 1.2.1.2 Rotina Trimestral

- 1.2.1.2.1 Limpar as serpentinas dos evaporadores e condensadores de ar, com produtos apropriados, através de jatos de água pressurizada;
- 1.2.1.2.2 Verificar fixação dos motores/hélices, reapertar seus parafusos;
- 1.2.1.2.3 Verificar existência de folgas axiais/laterais motores/ventilares e acoplamentos;
- 1.2.1.2.4 Limpar serpentinas e ventiladores;
- 1.2.1.2.5 Verificar perfeita fixação das aletas dos rotores dos ventiladores;
- 1.2.1.2.6 Lubrificar mancais/rolamentos/acoplamentos;
- 1.2.1.2.7 Verificar existência de possíveis vazamentos no circuito frigorífico;
- 1.2.1.2.8 Lavagem dos condensadores e evaporadores e torre de resfriamentos;
- 1.2.1.2.9 Verificar as pressões de alta e baixa;
- 1.2.1.2.10 Verificar funcionamento de resistência do cárter;
- 1.2.1.2.11 Verificar funcionamento do termostato de controle;
- 1.2.1.2.12 Verificar alinhamento dos acoplamentos em geral;
- 1.2.1.2.13 Verificar contatos das contatoras;
- 1.2.1.2.14 Verificar regulagem e atuação de todos os relés de sobrecarga;
- 1.2.1.2.15 Reapertar todas as conexões e terminais elétricos;
- 1.2.1.2.16 Verificar funcionamento dos relés auxiliares;
- 1.2.1.2.17 Reapertar todos os parafusos de fixação em geral;
- 1.2.1.2.18 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências).

### 1.2.1.3 Rotina Semestral

- 1.2.1.3.1 Substituir os contactores e elementos elétricos se constatado início de oxidação e/ou desgastes que comprometam o funcionamento do equipamento;
- 1.2.1.3.2 Limpar as válvulas internamente;
- 1.2.1.3.3 Limpar as aletas dos rotores dos ventiladores dos fancoils;
- 1.2.1.3.4 Verificar a isolamento dos motores elétricos dos fancoils;
- 1.2.1.3.5 Lavar evaporador e condensador;
- 1.2.1.3.6 Verificar os elementos do quadro elétrico;
- 1.2.1.3.7 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências).

### 1.2.1.4 Rotina Anual

- 1.2.1.4.1 Verificar existência de princípios de corrosão em geral;
- 1.2.1.4.2 Executar teste de rigidez dielétrica dos compressores/motores;
- 1.2.1.4.3 Verificar sequência de partida de todas chaves elétricas;
- 1.2.1.4.4 Limpar quimicamente os quadros elétricos;
- 1.2.1.4.5 Reapertar parafusos de fixação;
- 1.2.1.4.6 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências).
- 1.2.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

constantes nos manuais dos fabricantes;

1.2.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

1.2.2 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

1.2.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

1.2.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

1.2.2.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção

das seguintes hipóteses:

1.2.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

1.2.2.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

1.2.2.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

1.2.2.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

1.2.2.3.3 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

1.2.2.3.4 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE,

nesses casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

1.3 O CONTRATANTE açãoará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

1.4 Os fornecimentos de todos os materiais, peças, equipamentos e componentes eletrônicos necessários à plena execução dos serviços contratados, inclusive todos os tipos de gases, fluidos, lubrificantes e ferramentas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 1.4.6;

1.4.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

1.4.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos descritos nos subitens 1.2.1 e 1.2.2, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento;

1.4.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade e características, e compatíveis com aqueles existentes no equipamento, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;

1.4.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

1.4.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

1.4.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

1.4.6 Os custos com o fornecimento de compressor, evaporador e condensador, além da execução de serviços de retífica de compressores, não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores



## TERMO DE REFER\x8D\x99NCIA – DISPENSA DE LICITA\x8D\x99O DE VALOR – N\x8D\x99O ELETR\x8D\x99NICA - SERVI\x8D\x99OS

unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

1.4.6.1 Na hipótese descrita no item 1.4.6 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 1.2.2.3.1;

1.4.6.2 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

1.4.6.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

1.4.6.4 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

1.4.6.5 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela

CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

1.5 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra necessária à plena execução dos serviços contratados de Manutenção Preventiva e Corretiva (Assistência Técnica), descritos nos itens 1.2.1 e 1.2.2, estando seus custos inclusos no valor mensal do Contrato, observada a exceção quanto aos serviços de retífica de compressores prevista no item 1.4.6;

1.6 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

1.7 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas.

1.8 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao CONTRATANTE;

1.9 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral nas suas instalações;

AO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA / CEAf

OBJETO: PROPOSTA DE PREÇO PARA A SERVIÇO DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO CEAf, CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DADOS DO FORNECEDOR												
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.												
<b>NOME FANTASIA:</b> ARQ'TEC			<b>CNPJ/CPF:</b> 12.018.845/0001-93									
<b>ENDEREÇO:</b> RUA LAURO MULLER, 115, EDIFÍCIO CIDADE BAIXA, SALA: 602, COMÉRCIO.												
<b>MUNICÍPIO:</b> SALVADOR	<b>UF:</b> BA	<b>CEP:</b> 40.015-030										
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO			<b>CPF:</b> 020.943.735-92									
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b> 342.055/001-83		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 088.146.283										
<b>NÚMERO DE TEL/CEL COM DDD:</b> (71) 9 9974-0033 / 9 8764-7520 / 9 9971-2929 / 9 9251-6025.												
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO												
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 90 (NOVENTA) DIAS												
DADOS PARA PAGAMENTO												
<b>BANCO:</b> BRADESCO (237)	<b>AGÊNCIA:</b> 3567		<b>C. CORRENTE:</b> 89838-4									
PROPOSTA DE PREÇO												
LOTE/ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO MENSAL	V. TOTAL							
1	Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização instalado na sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAf) do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia.	Mês	7	R\$ 3.500,00	R\$ 24.500,00							
<b>VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPRESSOR, EVAPORADOR E CONDENSADOR, E PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE COMPRESSORES (B)</b>					<b>R\$ 24.500,00</b>							
<b>VALOR TOTAL (SERVIÇOS + PEÇAS):</b>					<b>R\$ 49.000,00</b>							
<b>(QUARENTA E NOVE MIL REAIS).</b>												

Salvador/Ba, 25 de Julho de 2024.


 ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO**  
 CPF nº: [REDACTED]



JOSE BENEDITO ASSUNCAO, [REDACTED]

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203460736, com sede Rua Lauro Muller, 115, Edif:edf Cidade Baixa;sala:602, Comércio Salvador, BA, CEP 40015030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, delibera ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO E MANUTENCAO DE REDE ELETRICA , INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO ATACADISTA, MANUTENCAO E REPARACAO DE GRUPOS GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR COMERCIO ATACADISTA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SUBESTACAO ELETRICA COMERCIO ATACADISTA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE ALARMES, SISTEMAS DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIOS COMERCIO ATACADISTA, MANUTENCAO E LOCACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SERVICOS DE LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR E DE MAQUINAS INDUSTRIAIS. A INSTALACAO E, MANUTENCAO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE PERSIANAS E TOLDOS.

### CNAE FISCAL

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios

7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

4754-7/01 - comércio varejista de móveis

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

Req: 81300001788095

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/12/2023

Certifico o Registro sob o nº 98448698 em 13/12/2023

Protocolo 231123850 de 07/12/2023

Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 105205723984433

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (1156754)

SEI 19.09.02336.0019732/2024-72 / pg. 115





4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações  
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais  
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

JOSE BENEDITO ASSUNCAO, [REDACTED]

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203460736, com sede Rua Lauro Muller, 115, Edif:edf Cidade Baixa;sala:602, Comércio Salvador, BA, CEP 40015030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, delibera ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA.

A sociedade gira sob o nome empresarial ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: Na Rua Lauro Muller, 115, Edif:edf Cidade Baixa;sala:602, Comércio Salvador, BA, CEP 40015030

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: A sociedade tem as seguintes filiais:

- I) Rua Pastor Jason Oliveira dos Anjos, nº 283, Loja A, Ponto Novo, Aracaju/Se, CEP 49.046-090, CNPJ 12.018.845/0002-74, NIRE 29203460736
- II) R SANTA MARIA GORETTI, 211, VILA LAURA, SALVADOR, CEP 40270210 BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901373499 e CNPJ nº 12.018.845/0003-55.

Req: 81300001788095

Página 2

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

13/12/2023

Certifico o Registro sob o nº 98448698 em 13/12/2023

Protocolo 231123850 de 07/12/2023

Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 105205723984433

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (1156754)

SEI 19.09.02336.0019732/2024-72 / pg. 116



## DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objetos sociais:

INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO E MANUTENCAO DE REDE ELETRICA , INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO ATACADISTA, MANUTENCAO E REPARACAO DE GRUPOS GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR COMERCIO ATACADISTA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SUBESTACAO ELETRICA COMERCIO ATACADISTA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE ALARMES, SISTEMAS DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIOS COMERCIO ATACADISTA, MANUTENCAO E LOCACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SERVICOS DE LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR E DE MAQUINAS INDUSTRIALIS. A INSTALACAO E, MANUTENCAO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE PERSIANAS E TOLDOS..

## CNAE FISCAL

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios

7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

4754-7/01 - comércio varejista de móveis

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações

3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais

9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

## DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) representado por 500.000 (Quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
--------	--------	-----------

Req: 81300001788095

Página 3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

13/12/2023

Certifico o Registro sob o nº 98448698 em 13/12/2023

Protocolo 231123850 de 07/12/2023

Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 105205723984433

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (1156754)

SEI 19.09.02336.0019732/2024-72 / pg. 117

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº 12.018.845/0001-93

JOSE BENEDITO ASSUNÇÃO	500.000	500.000,00
TOTAIS	500.000	500.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE BENEDITO ASSUNCAO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de para o labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob

Req: 81300001788095

Página 4

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo716fmccxclbgJS&chave2=BT-06aCCPMPeIH2nWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24109703549-JOSE BENEDITO ASSUNCAO

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/12/2023

Certifico o Registro sob o nº 98448698 em 13/12/2023

Protocolo 231123850 de 07/12/2023

Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 105205723984433

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo CONTRATO SOCIAL (1156754)

SEI 19.09.02336.0019732/2024-72 / pg. 118



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº 12.018.845/0001-93



os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

### FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**O sócio lavra o presente instrumento.**

**SALVADOR/BA, 31 de outubro de 2023.**

---

JOSE BENEDITO ASSUNCAO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquYo716fmexcbhgjSA&chave2=BT-06aCCpMppeIH2nWncfRq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24109703549-JOSE BENEDITO ASSUNCAO

Req: 81300001788095

Página 5

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

13/12/2023

Certifco o Registro sob o nº 98448698 em 13/12/2023

Protocolo 231123850 de 07/12/2023

Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 105205723984433

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





231123850

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>231123850 - 07/12/2023</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERAÇÃO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>

### MATRIZ

NIRE 29203460736  
CNPJ 12.018.845/0001-93  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2023  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98448698 DE 13/12/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 13/12/2023

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98448698



*Tiana Regila M G de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

13/12/2023

Certifico o Registro sob o nº 98448698 em 13/12/2023

Protocolo 231123850 de 07/12/2023

Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 105205723984433

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a suação cadastral.

nação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO 5/0001-93	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2010
RESARIAL C-COMERCIO E SERVICOS LTDA		
ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C		PORTE EPP
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 9 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 0 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 5 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 0 - Instalação e manutenção elétrica 3 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 9 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 1 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 1 - Comércio varejista de móveis 2 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 0 - Limpeza em prédios e em domicílios 0 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 0 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA sociedade Empresária Limitada		
RO D MULLER	NÚMERO 115	COMPLEMENTO EDIF EDF CIDADE BAIXA SALA 602
30	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR
ELETRÔNICO .BA@GMAIL.COM	UF BA	
TELEFONE (71) 3313-7999/ (71) 3312-6424		
RATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2021	
SITUAÇÃO CADASTRAL		
ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

o dia 22/09/2023 às 16:43:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 12.018.845/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:35:10 do dia 28/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2024.

Código de controle da certidão: **995B.3DF1.51D4.A167**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242939687

RAZÃO SOCIAL	
<b>ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>088.146.283</b>	<b>12.018.845/0001-93</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 12.018.845/0001-93

Endereço: RUA LAURO MULLER Nº 115 - COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015030 - EDIF EDF CIDADE BAIXA SALA 602

Número da Certidão: 1100201

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:12:11 horas do dia 20/05/2024.

Válida até dia 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **7C96.7909.21E3.4200.A107.3FF6.EACC.0F7A**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.018.845/0001-93

Certidão nº: 11281646/2024

Expedição: 19/02/2024, às 11:21:11

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.018.845/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.018.845/0001-93

**Razão Social:** ARQ TEC COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

**Endereço:** R LAURO MULLER 115 SALA 602 E C BAIXA / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40015-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2024 a 07/08/2024

**Certificação Número:** 2024070907351645099390

Informação obtida em 11/07/2024 13:35:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

AO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

*Arq'tec Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 12.018.845/0001-93, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) José Benedito Assunção, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Órgão expedidor SPP/BA e do C.P.F nº [REDACTED] DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.*

*Salvador, 25 de Julho de 2024.*

JOSE BENEDITO  
ASSUNCAO [REDACTED]

Assinado de forma digital por JOSE  
BENEDITO ASSUNCAO [REDACTED]  
Dados: 2024.07.25 12:28:40 -03'00'

**ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO**  
**CPF Nº 12.018.845/0001-93**

ARQ TEC  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA. [REDACTED]

12:28:57 -03'00'

**AO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

*Arq'tec Comércio e Serviços Ltda., sediada à Rua Lauro Muller, 115, Edifício Cidade Baixa, Sala: 602, Comércio, Salvador/Bahia, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 12.018.845/0001-93, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços de engenharia de manutenção corretiva e preventiva do sistema de climatização do CEAF, centro de estudos e aperfeiçoamento funcional do ministério público, decorrente de Dispensa de Licitação, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa de licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.*

*Salvador, 25 de Julho de 2024.*

JOSE BENEDITO  
ASSUNCAO

Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ASSUNCAO [REDAÇÃO] 2024-07-25 12:10:53 -03/00

ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

## ***JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO***

CPF Nº 12.018.845/0001-93

ARQ TEC COMERCIO E  
SERVICOS

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

<b><u>DADOS DO FORNECEDOR:</u></b>		
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): Unipres Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda		
NOME FANTASIA (PJ): Unipres Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda		CNPJ / CPF: 42.086.629/0001-46
ENDEREÇO: Avenida Paulo VI, nº 832, Pituba		
MUNICÍPIO: Salvador	UF: BA	CEP: 41.810.001
TELEFONE COMERCIAL: (71) 3363-2121	E-MAIL: <a href="mailto:uniprescomercio@uol.com.br">uniprescomercio@uol.com.br</a>	
REPRESENTANTE LEGAL: VILMA MARIA JONES DA SILVA		CPF: [REDACTED]

**OBSERVAÇÃO:**

- Para fins de contratação, a proposta de preços ajustada deverá englobar, para além dos valores mensal e anual do serviço, a previsão do valor estimado para o eventual fornecimento de compressor, evaporador e condensador, e para a eventual execução de serviços de retífica de compressores. Tal valor deverá corresponder obrigatoriamente a 100% do valor anual do item licitado.
- Por conseguinte, o valor global anual estimado para a contratação, deverá corresponder ao somatório entre o valor anual estimado para o serviço e o valor estimado para os fornecimentos e serviços eventuais, conforme seguinte modelo de PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$) (A)
1	Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização instalado na sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia.	mês	07	R\$10.571,43	R\$74.000,00
<b>VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPRESSOR, EVAPORADOR E CONDENSADOR, E PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE COMPRESSORES ( B )</b> *Considerar 100% sobre o preço total anual do serviço licitado					R\$74.000,00
<b>PREÇO GLOBAL CONTRATUAL ESTIMADO ( A + B )</b>					R\$148.000,00

DATA DA PROPOSTA: 18/07/2024

Validade da proposta: 90 dias

**Assinatura e carimbo**  
(Representante legal)

**REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO**

- Validez da proposta mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.
- A oferta dos itens deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor. Este, porém poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



**PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

<b><u>DADOS DO FORNECEDOR:</u></b>		
<b>RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): INOVE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA</b>		
<b>NOME FANTASIA (PJ): INOVE</b>		<b>CNPJ / CPF:00.598.187/0001-77</b>
<b>ENDEREÇO: RUA LAVÍNIA MAGALHÃES 92 A, BOCA DO RIO</b>		
<b>MUNICÍPIO: SALVADOR</b>	<b>UF: BA</b>	<b>CEP: 41.710-020</b>
<b>TELEFONE COMERCIAL: ( 71 ) 3341-8785</b>	<b>E-MAIL: orcamento@inove.com.br</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: LUIS EMILIANO SANTOS DE MAGALHÃES</b>		<b>CPF: 326.988.015-49</b>

<b><u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$) (A)</b>
1	Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização instalado na sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia.	mês	07	R\$22.000,00	R\$154.000,00
<b>VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE COMPRESSOR, EVAPORADOR E CONDENSADOR, E PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE COMPRESSORES ( B )</b> *Considerar 100% sobre o preço total do serviço licitado					<b>R\$154.000,00</b>
<b>PREÇO GLOBAL CONTRATUAL ESTIMADO ( A + B )</b>					<b>R\$ 308.000,00</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 308.000,00 (TREZENTOS E OITO MIL)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS**

**DATA DA PROPOSTA: 25/07/2024**

LUIS EMILIANO  
SANTOS DE  
MAGALHÃES

[REDACTED]

-03'00'

**LUIS EMILIANO SANTOS DE MAGALHÃES**  
(Representante legal)

**Comunicação Interna nº 140 / DEA - MNT PREDIAL - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

Em 25 de julho de 2024.

De: Coordenação de Manutenção Predial

Para: Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**Assunto: Dispensa de Licitação - Manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização do CEAF**

Senhor Diretor,

Solicitamos contratação, via Dispensa de Licitação, de empresa **ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para prestação de serviço de **Manutenção Preventiva e Corretiva no Sistema de Climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado da Bahia**. Esta contratação justifica-se pela necessidade pública e contínua de prover à instituição o adequado funcionamento do Sistema de Climatização na sede do CEAF.

Conforme informações constantes nos documentos anexos, o serviço será prestado pela empresa **ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com custo de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais).

Na oportunidade, segue indicação dos servidores que irão exercer, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	Ana Paula Araújo Lino Mota	353.945
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	Marcus Alexandre Oliveira Menoita	353.298
<b>SUPLENTE</b>	Fernando Vicente Moraes Benites	353.296
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	Tiago Rios Rocha	355.383
<b>SUPLENTE</b>	Maira de Almeida Soares	355.390

Ao Apoio Técnico Administrativo:

Favor inserir as informações orçamentárias da despesa.

Me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Ana Paula Araújo Lino Mota**

Gerente

Coordenação de Manutenção Predial

Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** em 26/07/2024, às 10:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1156791** e o código CRC **4B79EBD5**.

## MANIFESTAÇÃO

Manifesto ciência e concordância acerca da indicação para exercer as atribuições de gestão e fiscalização da contratação, conforme designação descrita abaixo:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	Ana Paula Araújo Lino Mota	353.945
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	Marcus Alexandre Oliveira Menoita	353.298
<b>SUPLENTE</b>	Fernando Vicente Moraes Benites	353.296
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	Tiago Rios Rocha	355.383
<b>SUPLENTE</b>	Maira de Almeida Soares	355.390



Documento assinado eletronicamente por **Maira de Almeida Soares** em 25/07/2024, às 16:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Vicente Moraes Benites** em 25/07/2024, às 16:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rios Rocha** em 25/07/2024, às 16:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Alexandre Oliveira Menoita** em 26/07/2024, às 08:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 06/08/2024, às 10:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1156961** e o código CRC **407B3B44**.



## DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

**DECLARO**, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

### I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA**
1	40.101 / 0048	4734	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000
2***					
***					

\* Ex: 40x 01 / 00xx

\*\* Ex: xx.xx.xx

\*\*\* Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

### II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

#### 1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

RS 49.000,00  
(Quarenta e nove mil reais)

#### 2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (RS)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (RS)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	3.3.90.39.000	R\$ 264.375,44	R\$ 24.500,00	9,2671241%
2**				

\* Ex: xx.xx.xx

\*\* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

\*\*\* Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

#### 3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

( X ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(RS)
2025	R\$ 24.500,00
	R\$

#### 4) ORIGEM DO RECURSO:

( X ) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

\* É possível assinalar mais de uma opção.

#### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
351.863	Waneska de Souza Borges	Oficial Administrativo II



Documento assinado eletronicamente por **Waneska de Souza Borges** - Oficial Administrativo II, em 06/08/2024, às 11:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1173860** e o código CRC **3122F681**.

19.09.02336.0019732/2024-72

1173860v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br)

## MANIFESTA\u00c7\u00e3O - GESTOR OR\u00c3MENT\u00e1RIO

**AUTORIZO** a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITA\u00c7\u00e3O** Não Eletrônica

**Obs: Informar se \u00e9 Eletr\u00f4nica ou N\u00e3o Eletr\u00f4nica**

**DECLARO**, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**INFORMO**, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item	Código PDM/Código do serviço	Saldo disponível para uso (R\$)*	Valor previsto nesta dispensa (R\$)
Descrever o item objeto da contratação.	Inserir código PDM do item OU o código do serviço	Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	Informar o valor previsto na contratação
Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central	22454	R\$ 119.812,02	R\$ 49.000,00

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

a) Limite de valor:

- Obras e serviços de engenharia: R\$ 119.812,02 (2024)
- Outros serviços e compras: R\$ 59.906,02 (2024)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

**INDICO** os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	Ana Paula Araújo Lino Mota	353.945
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	Marcus Alexandre Oliveira Menoita	353.298
<b>SUPLENTE</b>	Fernando Vicente Moraes Benites	353.296
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	Tiago Rios Rocha	355.383
<b>SUPLENTE</b>	Maira de Almeida Soares	355.390

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

<b>DADOS DO GESTOR OR\u00c3MENT\u00e1RIO</b>	
<b>Nome Completo:</b> Paulo Vinicius castro Sampaio	<b>Matr\xedcula:</b> 352.902
<b>Unidade Administrativa:</b> Diretoria de Engenharia e Arquitetura	<b>Cargo/Função:</b> Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Castro Sampaio** - Diretor, em 15/08/2024, às 09:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1175195** e o código CRC **3EFB6C62**.



## MANIFESTAÇÃO

Manifesto ciência e concordância acerca da indicação para exercer as atribuições de gestão e fiscalização da contratação, conforme designação descrita abaixo:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	Ana Paula Araújo Lino Mota	353.945
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>	Marcus Alexandre Oliveira Menoita	353.298
<b>SUPLENTE</b>	Fernando Vicente Moraes Benites	353.296
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	Tiago Rios Rocha	355.383
<b>SUPLENTE</b>	Maira de Almeida Soares	355.390



Documento assinado eletronicamente por **Maira de Almeida Soares** - Analista Técnico, em 15/08/2024, às 10:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Vicente Moraes Benites** - Assistente Técnico Administrativo, em 15/08/2024, às 10:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 15/08/2024, às 10:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rios Rocha** - Analista Técnico, em 15/08/2024, às 10:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Alexandre Oliveira Menoita** - Assistente Técnico Administrativo, em 21/08/2024, às 10:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1187752** e o código CRC **2CF52219**.

## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **Coordenação de Manutenção Predial** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

**Na instrução do procedimento em geral:**

1. O documento 1157385 anexado como "Tabela de Preços Orçados" equivale ao Termo de Referência. Assim sendo, solicitamos anexar a Tabela de Preços Orçados, renomeando o documento erroneamente identificado como tal;
2. As certidões municipal, trabalhista e FGTS (docs 1156763, 1156767 e 1156770) encontram-se vencidas. Solicitamos anexar certidões com novo período de validade, tendo em vista que durante a tramitação do procedimento até a sua autorização as mesmas poderão vencer;
3. Ausência de comprovante de cadastro SICAF da empresa a ser contratada (Certificado de Registro Cadastral), conforme estabelece o item 5.8.1 da Base de Conhecimento do processo correlato;

Registrarmos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorno a esta Unidade.

**Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento**

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** 25ssistente / 0cnico 5dministrati7a4em , à16: 1,6, f 4As àN6° 4  
conzrme 5to b ormati7o n- 6f M<sup>a</sup>de àé de DePemúro de , 6, 6 2E inist0rio Bhúlico do . stado da 3a8iaT



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** 25ssistente / 0cnico 5dministrati7a4em , à16: 1,6, f 4As àN4, à4conzrme 5to  
b ormati7o n- 6f M<sup>a</sup>de àé de DePemúro de , 6, 6 2E inist0rio Bhúlico do . stado da 3a8iaT



5 autenticidade do documento pode ser conzrda no site [https://sei.sistemasmpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conzrir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](https://sei.sistemasmpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conzrir&id_orgao_acesso_externo=6) inzrmindo o código 7erizcador 1190230 e o código CRC 6B034E55T



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 12.018.845/0001-93

Endereço: RUA LAURO MULLER Nº 115 - COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015030 - EDIF EDF CIDADE BAIXA SALA 602

Número da Certidão: 1201658

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:27:55 horas do dia 01/07/2024.

Válida até dia 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **2441.95D8.8FDF.AEF2.49D8.3131.BE97.D197**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.018.845/0001-93

Certidão nº: 24047214/2024

Expedição: 08/04/2024, às 09:27:14

Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.018.845/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.018.845/0001-93

**Razão  
Social:** ARQ TEC COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

**Endereço:** R LAURO MULLER 115 SALA 602 E C BAIXA / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40015-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2024 a 14/09/2024

**Certificação Número:** 2024081614431645099394

Informação obtida em 22/08/2024 15:19:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **12.018.845/0001-93**

Razão Social: **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**

Endereço:

**RUA LAURO MULLER, 115 - EDIF EDF CIDADE BAIXA SALA 602 - COMERCIO - 40.015-030 - Salvador / Bahia**

#### Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

## TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS				
		FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR
1	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, Nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia.	ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	12.018.845 /0001-93	R\$49.000,00	UNIPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$148.000,00	INOVE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA	R\$308.000,00	

**1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:**

- a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.  
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

**2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI 14.133/2021:**

Foi realizada pesquisa de preços no mercado local e no banco de dados da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, junto a fornecedores que já prestaram serviço para o Ministério Público da Bahia e o executaram de maneira satisfatória, escolhendo-se dentre as propostas a de menor preço. Além disso, solicitou-se divulgação de aviso da dispensa de licitação, com objetivo de manifestar o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em atenção à disposição constante no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº14.133/2021. As cotações obtidas estão anexadas ao processo.

**3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:**

Não se aplica

**4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:**

- ( ) A) NÃO SE APlica (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);  
( ) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs xx, xx, xx foram coletadas após divulgação de prévio aviso, tendo sido respeitado o prazo de xxx dias úteis;  
(X) C) Declaro que, respeitado o prazo de 3 dias úteis do aviso prévio da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

**RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS**

Matrícula:	Nome do Servidor:	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:
355.390	Maira de Almeida Soares	 Document assinado digitalmente MARA DE ALMEIDA SOARES Data: 22/08/2024 15:15:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Unidade Administrativa:	DEA   Coordenação de manutenção predial	

## DESPACHO

Em atenção ao despacho nº 1190230 da Coordenação de Contratos, informo que foram inseridas ao processo as seguintes documentações: Certidão Municipal (SEI nº 1197883), Certidão Trabalhista (SEI nº 1197887), Certidão de FGTS (SEI nº 1197892), Comprovante de Cadastro do SICAF (SEI nº 1198105), e a Tabela de Preços Orçados (SEI nº 1198124).

Retorno o presente expediente e me coloco à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maira de Almeida Soares** - Analista Técnico, em 22/08/2024, às 15:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1198195** e o código CRC **8A159D76**.

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **12.018.845/0001-93**, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu sócio, conforme documento anexo (1198461).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbahia.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

**Milena Maria Cardoso do Nascimento**

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente Técnico Administrati, a1em 55/08/505214s à: 7521 conforme Ato Normati, o nv 02° 1de àz de DebemMo de 5050 - P inistério úEMico do Bstado da ha. ia6



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei6sistemas6mpM6np6M/sei/controlador\\_externo6p\\_p?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei6sistemas6mpM6np6M/sei/controlador_externo6p_p?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código , erificador 1198427 e o código CRC **EABDDA1A6**

## DESPACHO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº 148/2024, encaminhado pela Coordenação de Manutenção Predial, para a Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, Nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc 1153092) e no Termo de Referência (doc 1147361).

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de preço, tendo sido apresentada 03 (três) propostas, após realização do procedimento previsto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Deste modo, a proposta selecionada foi a da empresa **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **12.018.845/0001-93**, pelo preço total de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, conforme proposta 1156783.

Diante do exposto, remetemos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado da **minuta de contrato validada** (doc 1148690) pela Unidade Demandante conforme documento 1153016.

**Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento**  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.176

**Paula Souza de Paula Marques**  
Gerente  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente Técnico Administrativa, em 23/08/2024, às 08:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 23/08/2024, às 08:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1198470** e o código CRC **93500CAA**.

## PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02336.0019732/2024-72

INTERESSADO (A): DEA

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SEDE DO CEAF. ART. 75, I, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO DE AJUSTES.

**PARECER Nº. 534/2024**

### I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.018.845/0001-93, para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização, instalado na sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, Nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço contínuo sem dedicação de mão de obra, pelo período de 7 (sete) meses, no valor total de **R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, certidões de regularidade, minuta contratual, despachos diversos, dentre outros.

### II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Neste sentido, oportuno destacar o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19. (...)

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 004/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I, e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

No caso concreto, observa-se a juntada de minuta contratual não padronizada previamente por esta Assessoria Técnico-Jurídica, motivo que justifica a remessa dos autos à específica análise.

Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

## II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no art. 75, I, **com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023**, a licitação será dispensável quando a contratação de obras e serviços de engenharia tiver valor estimado inferior a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Mister anotar a ressalva legal quanto à forma de apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor), devendo ser considerado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

**Quanto a este aspecto, convém consignar que compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda, bem como o acompanhamento das despesas realizadas, a fim de garantir a observância dos limites legais estabelecidos no indicado art. 75.** No presente caso, a respeito do acompanhamento dos valores limite da dispensa, a unidade trouxe aos autos a declaração do gestor orçamentário, conforme doc. SEI 1175195.

A princípio, da leitura do expediente, e considerando que a proposta de menor preço não ultrapassa o limite legal, a presente contratação se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

### II.I.I Da justificativa da contratação

Consta dos autos (doc. SEI 1147361) que a contratação se justifica pelos seguintes motivos:

A presente contratação justifica-se pela **necessidade de preservar, em tempo integral, o funcionamento eficiente do sistema de climatização da sede CEAf do Ministério Pùblico do Estado da Bahia**, proporcionando condições de climatização satisfatórias para atendimento ao público e realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição. (grifamos).

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

## II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou

- projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

### **II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos**

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1153092).

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

### **II.II.II Da composição do valor estimado da despesa**

No caso em tela, o valor da pretendida contratação foi selecionado por se revelar mais vantajoso, tomando-se por referência a comparação com dois outros orçamentos obtidos pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, a fim de demonstrar a compatibilidade do valor calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para **contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no

Observa-se que a norma determinou, para a contratação de obras e serviços de engenharia, que a Administração não somente observe os parâmetros definidos nos incisos do § 2º do art. 23, como o faça de acordo com a ordem ali disposta.

Ou seja, foi estabelecida hierarquia entre os parâmetros de pesquisa, de modo que a unidade demandante, por exemplo, só deveria se valer da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (inciso II), se demonstrada a impossibilidade de realizar a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicrop), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia (inciso I).

Diante do exposto, a composição dos autos sugere que não houve a realização de pesquisa de preços como etapa preliminar à seleção do fornecedor. Observa-se, tão somente, a juntada dos orçamentos coletados junto ao mercado por ocasião da realização da dispensa.

Em que pese a inexistência de regulamento estadual acerca da matéria, observa-se que a medida aplicada nos autos encontra amparo nos procedimentos disciplinados no âmbito da Administração federal, conforme Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65/2021:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

(...)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Ocorre, no entanto, que a demanda específica serviços de engenharia, os quais deveriam observar a sistemática de pesquisa de preços estabelecida no citado art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Entende-se, por força do quanto previsto no § 4º do art. 23, que é possível a utilização de meios idôneos de pesquisa diversos daqueles especificados no § 2º. Neste caso, no entanto, a unidade responsável deve demonstrar nos autos a impossibilidade de utilização dos parâmetros tradicionais, haja vista que o comando legal admite tal possibilidade somente “quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo”.

Deste modo, tendo em vista que a composição dos autos se limitou a informar a coleta de orçamentos junto a fornecedores (doc. SEI 1198124), **recomenda-se a avaliação de tal procedimento, de modo a ajustar a pesquisa de preços aos instrumentos e à ordem disciplina no art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou, minimamente, para demonstrar nos autos que a coleta de orçamentos de mercado se deu em virtude da impossibilidade de manejo dos parâmetros estabelecidos nos incisos do citado art. 23, § 2º.**

Se for justificadamente mantida a utilização de pesquisa de preços por meio da coleta de orçamentos de mercado, convém consignar a necessidade de que a unidade traga aos autos os comprovantes de solicitação de propostas, como forma de demonstrar que a amplitude da pesquisa.

Na hipótese se restar impossibilitada a pesquisa pelo meio preferencialmente disposto na lei, deve a unidade justificar a circunstância, e evoluir à elaboração da pesquisa por via alternativa, observando a ordem estabelecida no dispositivo legal.

### **II.II.III Da dotação orçamentária**

Consta dos autos (doc. SEI 1173860) que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 0048**, e correrão por conta do projeto/atividade **4734**, elemento da despesa **33.90.39**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ 264.375,44 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

Restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida no presente exercício, bem como constou dos autos a previsão do impacto do compromisso no exercício subsequente.

### **II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado**

Como se verifica dos autos, houve a juntada do contrato social da empresa selecionada, o que evidencia a pertinência entre o objeto a ser contratado e seu ramo de atuação. Foram acostadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e seu cartão CNPJ, nos termos preconizados no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do indicado diploma normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”. Quanto ao tema, dispõe o Ato

Art. 17. (...)

§ 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

- I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;
- II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;
- V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
- VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
- VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

*In casu*, é possível observar dos autos a exigência, no termo de referência elaborado pela unidade demandante, de habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, além de qualificação técnica.

**Observa-se, no entanto, que não foram identificados os comprovantes relacionados às exigências de natureza técnica relacionadas no item 2.2 “c” do termo de referência.** Quanto a tais elementos, registre-se que compete à unidade interessada a verificação da conformidade dos requisitos de natureza técnica a serem apresentados pelo pretenso contratado.

Por fim, ainda quanto à condição de regularidade da empresa selecionada, vê-se que a DCCL providenciou a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

## **II.II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço**

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado com 02 (duas) empresas distintas, sendo escolhida aquela que apresentou o menor preço, no valor de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**. As razões da escolha da contratada, qual seja, a empresa **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA** repousa, portanto, no fato desta ter apresentado o menor preço.

## **II.III DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Quanto à forma de instrumentalização da contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 75, § 3º, que as dispensas fundadas nos incisos I e II “serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”. Trata-se de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, bem como ao princípio da transparência, conforme exige o art. 72, parágrafo único, e o art. 94, ambos da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, foi observada a veiculação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em cumprimento ao quanto disposto no indicado artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

## **II.IV DO PAGAMENTO PREFERENCIAL POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO**

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

Art. 75 (...)

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado em momento anterior, a expressão “preferencialmente” permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Pertinente anotar, no entanto, que, em recente expediente tramitado por esta ATJ, a DICOFIN se manifestou a respeito do tema, consignando o que segue:

“Não existem, no contexto do Estado da Bahia, normas que regulamentem o uso do cartão de pagamento para viabilizar o pagamento das despesas

decorrentes das contratações mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, em resposta ao item "d" do Parecer nº 178/2024, a Diretoria de Contabilidade e Finanças manifesta-se sobre a impossibilidade de pagamento de despesas por meio de cartão de pagamento, conforme preconizado no § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.". (Processo SEI nº 19.09.02335.0001897/2024-19).

Considerando a contemporaneidade da manifestação, ocorrida em 16/04/2024, entende-se pela desnecessidade de nova manifestação formal nos presentes autos, tendo em vista a ausência de edição de instrumentos regulatórios no curto período transcorrido desde a indicada justificativa.

## II.V DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo nº 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Consta no DFD a informação de que a despesa foi devidamente prevista no PCA da unidade.

## III – DA MINUTA DO CONTRATO

Analizada a minuta encartada aos autos, observa-se que o instrumento obedece, em linhas gerais, ao quanto estabelecido na Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos essenciais à composição do contrato administrativo.

Em que pese o registro contido no preâmbulo, no sentido de que a contratação observará os elementos constantes do presente processo, **recomenda-se a inclusão, na cláusula quarta, da lista de equipamentos a serem manutenidos, apenas a fim de melhor sistematizar as informações essenciais à execução do contrato.**

## IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:**

- a. que a unidade demandante avalie os procedimentos pertinentes à pesquisa de preços, a fim de adaptá-los à disciplina contida no art. 23, § 2º da Lei nº 14.133, ou, minimamente, de justificar a aplicação do disposto no § 4º do citado dispositivo;
- b. que a unidade traga aos autos os comprovantes da empresa selecionada relacionados às exigências de natureza técnica relacionadas no item 2.2 "c" do termo de referência;
- c. que seja incluída na minuta do contrato a lista de equipamentos a serem manutenidos, de modo a permitir a melhor compreensão de seu teor.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Bel. Eduardo Loula Novais de Paula**

Assessor de Gabinete/SGA, em exercício

Matrícula nº. 353.707

**Belº. Carla Baião Dultra**

Oficial Administrativo II

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** - Analista Técnico, em 23/08/2024, às 16:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Oficial Administrativo II, em 23/08/2024, às 16:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1199575** e o código CRC **FD197335**.

## DESPACHO

À Diretoria de Engenharia e Arquitetura,

Acolho o Parecer nº 534/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, e autorizo a contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.018.845/0001-93, para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização, sem dedicação de mão de obra, pelo período de 7 (sete) meses, instalado na sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, no valor total de R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais), conforme condições do documento de oficialização da demanda (doc 1153092) e no Termo de Referência (doc 1147361), desde que essa Diretoria observe as recomendações relativas aos itens "a" a "c" do citado opinativo.

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente expediente para ciência e adoção das providências pertinentes.

**ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 01/09/2024, às 20:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1201675** e o código CRC **4FAEF8BD**.

**MATRIZ DE RISCOS NO PROCESSO DECISÓRIO**

	A	B	C	D	E
1	<b>MATRIZ DE RISCOS NO PROCESSO DECISÓRIO</b>				
2					
3	Impacto Alto	4	2	1	
4	Impacto Médio	7	5	3	1) Alinha
5	Impacto Baixo	9	8	6	2) Motiva
6		Probabilidade Baixa	Probabilidade Média	Probabilidade Alta	3) Prazo
7					4) Inseg
8					
9	<b>Legenda</b>				
10	Verde	Risco Baixo - fluxo normal			
11	Amarelo	Risco Médio - alerta / avaliar procedimento			
12	Vermelho	Risco Alto - atuar e reavaliar procedimento			
13					
14					
15					
16					
17					

## Orçamento para manutenção preventiva e corretiva do CEAF

Maira de Almeida Soares <maira.soares@mpba.mp.br>

Sex, 12/07/2024 17:10

Para:rangel.acr@gmail.com <rangel.acr@gmail.com>

Cc:LD-manutencao.predial <LD-manutencao.predial@mpba.mp.br>

2 anexos (1 MB)

05.\_Modelo\_de\_Proposta\_\_DL\_de\_valor\_\_Nao\_eletronica\_\_SERVICOS\_1\_ (6).docx; Termo\_de\_Refencia\_-\_R00\_assinado.pdf;

Prezado(a), boa tarde.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, vem através deste solicitar proposta de preço para a serviço de engenharia de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Climatização do CEAF , Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, conforme disposições constantes no documento anexo.

Encaminhamos em anexo modelo de proposta de preço destinado à elaboração da vossa proposta.

Obs.: O documento PROPOSTA DE PREÇO é apenas um modelo, apresentado com a finalidade de demostrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias e o prazo máximo para o recebimento da proposta será a data de 18/07/2024.

Atenciosamente,

Maira de Almeida Soares

Analista Técnico – Engenheira Civil

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Telefone: (71) 3103-0399

E-mail: maira.soares@mpba.mp.br



**RE: Orçamento para manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização do CEAF**

Maira de Almeida Soares <maira.soares@mpba.mp.br>

Qui, 25/07/2024 14:37

Para: Sumaia - Licitação | ControlTherme <licitacao@controltherme.com.br>  
Cc: LD-manutencao.predial <LD-manutencao.predial@mpba.mp.br>; licitacao2@controltherme.com.br  
<licitacao2@controltherme.com.br>

Prezados,

Bom dia.

Conforme contato telefônico, solicito gentilmente que sejam feitas as seguintes correções na proposta enviada:

1. Altere o valor estimado de fornecimento de material para que corresponda ao valor total do serviço contratado durante os 7 meses. Informo que este valor é apenas uma previsão para a compra de materiais pela Administração junto à empresa através do contrato.
2. Remova o termo "**anual**" da observação: "\*Considerar 100% sobre o preço total anual do serviço licitado."

Grata,

Maira de Almeida Soares  
Analista Técnico – Engenheira Civil  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura  
Telefone: (71) 3103-0399  
E-mail: maira.soares@mpba.mp.br



---

**De:** Sumaia - Licitação | ControlTherme <licitacao@controltherme.com.br>

**Enviado:** terça-feira, 16 de julho de 2024 19:23

**Para:** Maira de Almeida Soares <maira.soares@mpba.mp.br>

**Cc:** LD-manutencao.predial <LD-manutencao.predial@mpba.mp.br>; licitacao2@controltherme.com.br  
<licitacao2@controltherme.com.br>

**Assunto:** RES: Orçamento para manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização do CEAF

Prezados, Boa Tarde!

Segue anexo proposta conforme solicitado.

***Atenciosamente,***

***GRUPO***

**Sumaia Tanure****Analista Comercial - Licitações**

Rua Lavínia Magalhães nº 92-A

Boca do Rio Cep 41710-020 Salvador-Ba

[licitacao@controltherme.com.br](mailto:licitacao@controltherme.com.br)

Tel.: (71) 3310-1500

Tel.: (71) 3341-8785

Tel.: (71) 99979-1889

[www.controltherme.com.br](http://www.controltherme.com.br)**De:** Maira de Almeida Soares [mailto:[maira.soares@mpba.mp.br](mailto:maira.soares@mpba.mp.br)]**Enviada em:** sexta-feira, 12 de julho de 2024 14:18**Para:** [licitacao@controltherme.com.br](mailto:licitacao@controltherme.com.br)**Cc:** LD-manutencao.predial**Assunto:** Orçamento para manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização do CEAF

Prezado(a), boa tarde.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, vem através deste solicitar proposta de preço para a serviço de engenharia de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Climatização do CEAF , Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, conforme disposições constantes no documento anexo.

Encaminhamos em anexo modelo de proposta de preço destinado à elaboração da vossa proposta.

Obs.: O documento PROPOSTA DE PREÇO é apenas um modelo, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias e o prazo máximo para o recebimento da proposta será a data de 18/07/2024.

Atenciosamente,

Maira de Almeida Soares  
 Analista Técnico – Engenheira Civil  
 Diretoria de Engenharia e Arquitetura  
 Telefone: (71) 3103-0399  
 E-mail: [maira.soares@mpba.mp.br](mailto:maira.soares@mpba.mp.br)



## Orçamento para manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização do CEAf

Maira de Almeida Soares <maira.soares@mpba.mp.br>

Sex, 12/07/2024 17:16

Para: Alcir Junior <alcir@mendesbritoengenharia.com.br>

Cc: LD-manutencao.predial <LD-manutencao.predial@mpba.mp.br>

2 anexos (1 MB)

05.\_Modelo\_de\_Proposta\_\_DL\_de\_valor\_\_Nao\_eletronica\_\_SERVICOS\_1\_ (6).docx; Termo\_de\_Refencia\_-\_R00\_assinado.pdf;

Prezado(a), bom dia.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, vem através deste solicitar proposta de preço para a serviço de engenharia de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Climatização do CEAf , Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, conforme disposições constantes no documento anexo.

Encaminhamos em anexo modelo de proposta de preço destinado à elaboração da vossa proposta.

Obs.: O documento PROPOSTA DE PREÇO é apenas um modelo, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias e o prazo máximo para o recebimento da proposta será a data de 18/07/2024.

Atenciosamente,

Maira de Almeida Soares  
Analista Técnico – Engenheira Civil  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura  
Telefone: (71) 3103-0399  
E-mail: maira.soares@mpba.mp.br



## Orçamento manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização do CEAF

Maira de Almeida Soares <maira.soares@mpba.mp.br>

Sex, 12/07/2024 17:07

Para:evelin.barbosa@startechservicos.com.br <evelin.barbosa@startechservicos.com.br>;ricardo.silva <ricardo.silva@startechservicos.com.br>

Cc:LD-manutencao.predial <LD-manutencao.predial@mpba.mp.br>

 2 anexos (1 MB)

05.\_Modelo\_de\_Proposta\_\_DL\_de\_valor\_\_Nao\_eletronica\_\_SERVICOS\_1\_ (6).docx; Termo\_de\_Refencia\_-\_R00\_assinado.pdf;

Prezado(a), bom dia.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, vem através deste solicitar proposta de preço para a serviço de engenharia de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Climatização do CEAF , Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, conforme disposições constantes no documento anexo.

Encaminhamos em anexo modelo de proposta de preço destinado à elaboração da vossa proposta e o Termo de Referência com as especificações do serviço.

Obs.: O documento PROPOSTA DE PREÇO é apenas um modelo, apresentado com a finalidade de demostrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias e o prazo máximo para o recebimento da proposta será a data de 18/07/2024.

Atenciosamente,

Maira de Almeida Soares  
Analista Técnico – Engenheira Civil  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura  
Telefone: (71) 3103-0399  
E-mail: maira.soares@mpba.mp.br



**Re: Orçamento para manutenção do sistema de climatização CEAF**

Arq'tec Arq'tec 10 <arqtec10@gmail.com>

Qui, 25/07/2024 13:40

Para:Maira de Almeida Soares <maira.soares@mpba.mp.br>

Cc:LD-manutencao.predial <LD-manutencao.predial@mpba.mp.br>

1 anexos (623 KB)

MPBA CEAF - 25.07.2024.pdf;

**Bom dia,**

**Segue orçamento.**

**Atenciosamente,**

**Fabíola Oliveira**

**Arq'tec COM. & SERVIÇOS LTDA.**

**(71) 3313-7999 / 9 8654-0574**

Em sex., 12 de jul. de 2024 às 14:02, Maira de Almeida Soares <[maira.soares@mpba.mp.br](mailto:maira.soares@mpba.mp.br)> escreveu:

Prezado(a), bom dia.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, vem através deste solicitar proposta de preço para a serviço de engenharia de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Climatização do CEAF , Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, conforme disposições constantes no documento anexo.

Encaminhamos em anexo modelo de proposta de preço destinado à elaboração da vossa proposta.

Obs.: O documento PROPOSTA DE PREÇO é apenas um modelo, apresentado com a finalidade de demostrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias e o prazo máximo para o recebimento da proposta será a data de 18/07/2024.

Atenciosamente,

Maira de Almeida Soares  
Analista Técnico – Engenheira Civil

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Telefone: (71) 3103-0399

E-mail: [maira.soares@mpba.mp.br](mailto:maira.soares@mpba.mp.br)



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

BASE: Julho - 2024

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO MICRO PROCESSADO, MARCA HITACHI EXPANSÃO INDIRETA, instalados na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAf, sítio à Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Salvador-BA.

### A – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

<b>I – Salários</b>	<b>R\$ 1.357,56</b>
---------------------	---------------------

Descrição	QT (hora)	Salário (hora)	Total
Engenheiro Mecânico	2	R\$ 122,30	R\$ 244,60
Mecânico	16	R\$ 46,80	R\$ 748,80
Auxiliar mecânico	16	R\$ 22,76	R\$ 364,16

<b>II – Encargos Sociais</b>	<b>83,49%</b>	<b>R\$ 1.133,43</b>
------------------------------	---------------	---------------------

<b>III - Despesas Operacionais</b>	<b>R\$ 916,40</b>
------------------------------------	-------------------

a) Vale transporte	R\$ 78,40
b) Alimentação	R\$ 138,00
c) Ferramentas, equipamentos, transportes etc	R\$ 200,00
d) Materiais, peças e componentes eletrônicos	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 916,40

<b>SUBTOTAL I ( I + II + III )</b>	<b>R\$ 3.407,39</b>
------------------------------------	---------------------

<b>IV – Bônus e Despesas Administrativas</b>	<b>15,00%</b>	<b>R\$ 511,11</b>
--	---------------	-------------------

<b>SUBTOTAL II ( SUBTOTAL I + IV )</b>	<b>R\$ 3.918,49</b>
--	---------------------

<b>V – Despesas Indiretas de Comercialização (%)</b>	<b>14,25%</b>
--	---------------

<b>IMPOSTOS:</b>	
ISS	5,00%
PIS	1,65%
CONFINS	7,60%
	14,25%

<b>VI - Preço Total do Serviço Mensal R\$</b>	<b>R\$ 4.569,67</b>
---	---------------------

<b>VII – Preço Total do Serviço (7 meses) R\$</b>	<b>R\$ 31.987,69</b>
---	----------------------

### B – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA O FORNECIMENTO DE COMPRESSORES, EVAPORADORES, CONDENSADORES E SERVIÇO DE RETÍFICA DE COMPRESSORES

<b>I – Preço anual para fornecimento de compressores, evaporadores, condensadores e serviço de retífica de compressores</b>	<b>R\$ 31.987,69</b>
---	----------------------

<b>C – PREÇO TOTAL DO CONTRATO (A+B)</b>	<b>R\$ 63.975,38</b>
--	----------------------

**OBSERVAÇÃO 1:** FONTE: Composição de custos de acordo com o praticado pela SINAPI



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - Crea-SE, o Acervo Técnico do profissional **FRANCISCO ADAILTON PEREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANCISCO ADAILTON PEREIRA**  
 Registro: **12185SE** RNP: **0500804206**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

Número da ART: **SE20220307452** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **18/11/2022**

Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **ARQ'TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** CPF/CNPJ: **04.384.829/0001-96**

Endereço do contratante: **AVENIDA AUGUSTO FRANCO**

Nº: **3.150**

Complemento: **CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE SENADOR GILVAN ROCHA**

Bairro: **PONTO NOVO**

Cidade: **ARACAJU**

UF: **SE**

CEP: **49097670**

Contrato: **203/2020**

Celebrado em: **04/12/2020**

Valor do contrato: **R\$ 3.597.999,84**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Públ**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **OUTROS Diversas unidades do estado de Sergipe.**

Nº: **S/N**

Complemento: **Diversas unidades do estado de Sergipe.**

Bairro:

Cidade: **ARACAJU**

UF: **SE**

CEP: **40097670**

Coordenadas Geográficas: **-10.930021, -37.074271**

Data de início: **04/12/2020**

Situação: **atividade em andamento**

Finalidade:

Proprietário: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

CPF/CNPJ: **04.384.829/0001-96**

Atividade Técnica: **16 - Execução OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APPLICADA > MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS > #2262 - DE CLIMATIZAÇÃO 64 - Instalação de equipamento 480.00 unidade; 16 - Execução OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA > TERMODINÂMICA APPLICADA > SISTEMAS > #2276 - DE CLIMATIZAÇÃO 68 - Manutenção de equipamento 1779.00 unidade;**

Observações

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição total de peças e recarga de gases dos condicionadores de ar do tipo Janela, Splits, Splitão, Sistema VRF, Chiller e Cortina de Ar; Instalação e Desinstalação de Condicionadores de Ar nas Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Informações Complementares

- Esta Certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado anexo.
- O vínculo do profissional com a empresa contratada iniciou em 29/12/2020.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 460601/2022**

**18/11/2022, 13:57**

**A0Awb**

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A0Awb





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para devidos fins, que o Arqtec comércio e Serviços LTDA, com sede na Rua Lauro Muller, 115, Edifício Cidade Baixa, Sala: 602, Comércio e Serviços/Bahia, CEP: 40.015-030, inscrita no CNPJ sob o nº 12.018.845/0001-93, executou para a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, em conformidade com as especificações técnicas e normas da ABNT dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças e recarga de gases dos condicionadores de ar do tipo Janela, Splits, Splitão, Sistema VRF, Chiller e Cortina de ar, instalação e desinstalação nas unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde - SES, objeto do contrato **Nº 203/2020**, conforme laudo em anexo e obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

### DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ART Nº SE20220307452

ENGENHEIRO MECÂNICO FRANCISCO ADAITON PEREIRA,

REGISTRO NACIONAL nº 0500804206 / CREA-SE nº 12.185SE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 460601/2022, emitida em 18/11/2022



### MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONARES DE AR

Equipamentos	Quantidades			
	Und/Mês	Btu's	HP	TR
Central de Água Gelada/Chiller	17	-----	-----	930
Ar Condicionado (Janela)	104	1.482.500	-----	147
Ar Condicionado (SPLIT)	1.518	34.486.500	-----	2.823
Cortina de Ar	27	-----	-----	-----
Sistema VRF	97	-----	2.146	1.716
Splitão	16	-----	-----	320
<b>Quant. Total por mês</b>	<b>1.779</b>	<b>35.969.000</b>	<b>2.146</b>	<b>5.936</b>

### INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

Equipamentos	Quantidades
SPLIT 7.000 À 12.000 BTU'S	240
SPLIT 18.000 À 30.000 BTU'S	180
SPLIT 36.000 À 60.000 BTU'S	60
<b>Quant. Total por mês</b>	<b>480</b>

17/11/2022  
João Antônio Santana Nascimento  
Supervisor de Obra e Manutenção  
GERINFAS/SES  
Márcia Antonia

Certidão nº 460601/2022  
18/11/2022, 15:18  
Chave de Impressão: A0Awb  
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/11/2022 e contém 2 folhas





### DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº 203/2020

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.597.999,84 (Três Milhões, Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos);

**VALOR FATURADO:** R\$ 3.448.083,18 (Três Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Oitenta e Três Reais e Dezoito Centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 713 (Setecentos e Treze) Dias;

**PERÍODO CONTRATADO:** Início: 04/12/2020 Término: 03/12/2022 (2 anos);

**PERÍODO EXECUTADO:** Início: 04/12/2020 Término: 17/11/2022 (1 ano, 11 meses e Treze Dias);

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇOS:** Todas as unidades atendidas pela Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe

**EQUIPE RESIDENTE COMPOSTA POR:** 01 Engenheiro Mecânico, 01 Encarregado, 15 técnicos de Refrigeração e 21 Ajudantes.

**LOCAL DA OBRA E SERVIÇOS:** Centro administrativo da Saúde Gilvan Rocha, HUSE-Hospital de Urgência de Sergipe Gov. João Alves Filho, HRE - Hospital Regional de Estância Jessé Fontes, HRI-Hospital Regional de Itabaiana Dr. Pedro Garcia Moreno, HRG-Hosp. Regional de Nossa Senhora da Glória Gov. João Alves Filho, Hospital Regional de Propriá São Vicente de Paula, HRS- Hospital Regional de Nossa Senhora do Socorro José Franco Sobrinho, COLBF-Maternidade de Capela, MNSL-Maternidade N. Sra. De Lourdes, MHFB-Maternidade Hildete Falcão Baptista, HPM-Hospital da Policia Militar, UPA'S (Boquim, Neópolis/Hospital, Tobias Barreto), Complexos (CADI, CASE, CEADI, CAISM, CER e CES), Patrimônio, Regulação da SAMU, SAMU (Itabaiana, Capela, Propriá, Canindé, Glória, Porto da Folha, Aquidabã, Tobias Barreto, Poço Redondo, Neópolis, Itaporanga, Itabaianinha, Simões Dias, Boquim, Lagarto, Estância, Barrados Coqueiros, Dores, Carmópolis, Carira, São Cristóvão, Rosário do Catete, Cristinápolis, Salgado, Indiaroba, Poço Verde, Laranjeiras, Ribeirópolis, Socorro, Areia Branca, Aracaju).

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 460601/2022, emitida em 18/11/2022



Aracaju/SE, 17 de Novembro de 2022.

17/11/2022  
João Antônio Santana Nascimento  
Supervisor de Obra e Manutenção  
SERINFAS/SE  
João Antônio

Certidão nº 460601/2022  
18/11/2022, 15:18  
Chave de Impressão: A0Awb  
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/11/2022 e contém 2 folhas





## LAUDO TÉCNICO

O presente Laudo Técnico tem por objetivo de comprovar a fiel execução dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças e recarga de gases dos condicionadores de ar do tipo Janela, Split, Splitão, Sistema VRF, Chiller e Cortina de ar, instalação e desinstalação nas unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde – SES, constantes no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Secretaria de Estado da Saúde – SES, com sede na Av. Augusto Franco, 3.150, Ponto Novo, CEP: 49.097-670, Aracaju/Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96 realizados em vários endereços das unidades atendidas pela Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe durante o período de 04/12/2020 à 17/11/2022, conforme planilha abaixo:

### MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR

EQUIPAMENTO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE			
	UND	BTU'S	HP	TR
CENTRAL DE ÁGUA GELAD/CHILLER	17	-	-	930
AR CONDICIONADO/JANELA	104	1.482.500	-	147
AR CONDICIONADO/SPLIT	1.518	34.486.500	-	2.823
CORTINA DE AR	27	-	-	-
SISTEMA VRF	97	-	2.146	1.716
SPLITÃO	16	-	-	320
<b>TOTAL:</b>	<b>1.779</b>	<b>35.969.000</b>	<b>2.146</b>	<b>5.936</b>

### INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

EQUIPAMENTO	QUANT
SPLIT 7.000 À 12.000 BTU'S	240
SPLIT 18.000 À 30.000 BTU'S	180
SPLIT 36.000 À 60.000 BTU'S	60
<b>TOTAL:</b>	<b>480</b>

Laudo Técnico emitido pelo Engenheiro Mecânico Alex Sandro Borges Sobrinho

Registro nacional nº 0513504265 Registro Regional: 39571/SE

Laudo Técnico ART nº SE20220296659

Sendo assim, afirmo que foi constatado no local da obra/serviço a veracidade das informações presentes no Atestado Técnico emitido pelo contratante, bem como a constatação das informações descritas na tabela acima com a descrições dos itens/atividades desenvolvidas. Reitero ainda que a obra/serviço foi realizada em total conformidade com as especificações técnicas e normas da ABNT.

Aracaju/Sergipe, 17 de Novembro de 2022.

Alex Sandro Borges Sobrinho  
Registro Nacional nº 0513504265  
Registro Regional: 39571/SE  
Engenheiro Mecânico

Certidão nº 460601/2022  
18/11/2022, 15:18  
Chave de Impressão: A0Awb  
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/11/2022 e contém 1 folhas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparéncia e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/06/2020 00:21:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 50122004201351070302-1 50122004201351070302-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8565e8b6dc0279774725d4623a6a98c76137c52db6d6314cbf497f8f7d6e13d11179176cabde68fee0bea21215f0873a91b499e265ff6d78ff6e8985a0



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO MECÂNICO

**CONTRATANTE:** Arq'tec Comércio e Serviços Ltda, com sede na Rua Lauro Muller, 115-Edf. Cidade Baixa, Sala: 602, Comércio, Salvador/Bahia, inscrito no C.N.P.J sob nº 12.018.845/0001-93 neste ato representada pela sua sócio, Sr. José Benedito Assunção, Brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº [REDACTED] C.P.F nº [REDACTED] residente e domiciliada Rua Arthur D' Almeida Couto, 416, Edifício Praia de Jatiuca, Apartamento 1502, Vila Laura, Salvador/Ba, CEP: 40.270-100

**CONTRATADO:** Francisco Adailton Pereira, Brasileiro, Casado, Engenheiro Mecânico, registrado no CREABA sob o nº 15989/D-BA, Carteira de Identidade nº [REDACTED] C.P.F nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Jardim Alto do Itaigara, 168, Apartamento 501, Edifício: Ilha do Delfso, Salvador/BA, CEP: 41.815-190.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Engenheiro Mecânico, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, os serviços profissionais de Responsabilidade Técnica, limitando-se às áreas de atuação características como privativas do **Engenheiro Mecânico**, as quais vinculam a obrigatoriedade registro da **CONTRATANTE** no **CREABA-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DO ESTADO DA BAHIA**. A responsabilidade Técnica é indelegável a caracterizasse pela aplicação de conhecimentos e de assessoria administrativa, de completa autonomia técnico-científica, com a conduta elevada, obedecendo os padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do **CONTRATADO**:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, a condição de **Responsável Técnico**, com o regular registro no **CREA**, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto.
- b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- c) Cumprir as obrigações definidas pelo **CREABA**.
- d) Fornecer ao **CONTRATANTE** informações sobre as especificações dos serviços, necessárias ao andamento das atividades desenvolvidas pela empresa, no âmbito de sua formação profissional.
- e) Manter o sigilo sobre as atividades do **CONTRATANTE**, a não ser que este autorize.
- f) Prestar contas todo mês ao **CONTRATANTE** sobre suas atividades, e dos documentos e materiais por ele fornecidos.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusulas 3ª. São deveres do **CONTRATANTE**

- a) Realizar o pagamento, conforme disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao **CONTRATADO** a estrutura, consistente me matéria, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.

### DOS HONORÁRIOS

Cláusula 4ª. Pelo efetivo desempenho da atividade de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar, até o dia, 05 de cada mês, a importância de **R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais)**, reajustada anualmente através do INPC ou através de outro que julgar conveniente.

JOSE BENEDITO

ASSUNCAO:

[REDACTED]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 | www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

FUNDADO EM 1888 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 50122004201351070302-2; Data: 20/04/2020 13:52:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJZ81656-BHEJ;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

I. Váliber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo.

Cláusula 6ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de **30 (trinta) dias**.

Cláusula 7ª. Quando a rescisão do presente contrato, fica o **CONTRATADO** obrigado a comunicar imediatamente e por escrito, tal rescisão ao **CREABA**, juntando documento comprobatório, constando a assinatura de ambas as partes.

## DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 8ª. O presente instrumento possui prazo indeterminado.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusulas 9ª. O **CONTRATADO** possuirá horário fixo de **Segunda à Sexta-Feira das 14:00 às 18:00 horas**, perfazendo um total de **20 horas semanais**.

Cláusulas 10ª. É livre ao **CONTRATANTE** ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato.

Cláusulas 11ª. O presente instrumento contratual terá que ter uma das vias arquivadas no **CREA**.

Cláusulas 12ª. As Partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

## DO FORO

Cláusulas 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador.

Para estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, justamente com 2 (duas) testemunhas.

**Salvador, 24 de Abril de 2019.**

  
**FRANCISCO ADAILTON PEREIRA**

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar  
Rua Território do Amapá, nº 222 – Pituba C 511706  
CEP 41830-540 – Salvador – BA  
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notas.salvador@gmail.com

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:  
**FRANCISCO ADAILTON PEREIRA**.....

Salvador, 22 de Julho de 2019  
Em Test.  da Verdade.

WESLEY CARVALHO DE JESUS-ESCREVENTE-HADA  
Selo: 1698.AF890826-1 - Valor: R\$ 5,00  
Consulte em: [www.tiba.ius.br/autenticidade](http://www.tiba.ius.br/autenticidade)

  
**JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO**

CARTÓRIO VIEIRA DESDE 1951

Cartório do 5º Ofício de Notas  
Rua Miguel Calmon, 459 - Edif. Almirante Barroso - 1º Andar  
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40915-010  
Tel: (71) 3034-5800

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:  
**JOSE BENEDITO ASSUNCAO**.....

Salvador, 22 de Julho de 2019  
Em Test.  da Verdade.

VIRGINIA LUCIA OLIVEIRA S DOS SANTOS -  
ESCR  
Selo: 1605.AD999764-5 - Valor: R\$ 5,00  
Consulte em: [www.tiba.ius.br/autenticidade](http://www.tiba.ius.br/autenticidade)



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 226896/2024**

**Emissão: 01/04/2024**

**Validade: 31/03/2025**

**Chave: Ax7zz**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

**Interessado(a)**

Empresa: ARQ' TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 12.018.845/0001-93

Registro: 0000188650

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 22/11/2018

Faixa: 3

Objetivo Social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA;

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS

ROLANTES;

LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GRUPOS GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;

INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS;

SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR;

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA;

INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS;

MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO;

SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES,

CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, E DE MÁQUINAS

INDUSTRIAIS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA LAURO MULLER, 115, EDF. CIDADE BAIXA, SALA 602, COMÉRCIO, SALVADOR, BA, 40015030

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( EMPRESA )

Data Inicial: 16/07/2010

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 18865

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ANTONIO LOPES DA SILVA NETO

Registro: 1600845215

CPF: 006.\*\*\*.\*\*\*-87

Data Início: 26/05/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL 23.569/33.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: AROLDO DE CASTRO CONCEIÇÃO SOBRINHO

Registro: 0513634835

CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*-10

Data Início: 29/06/2018



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Ax7zz  
Impresso em: 01/04/2024 às 20:53:19 por: adapt, ip: 187.126.178.74



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

**Nº 226896/2024**

**Emissão: 01/04/2024**

**Validade: 31/03/2025**

**Chave: Ax7zz**

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

Atribuição: ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FRANCISCO ADAILTON PEREIRA

Registro: 0500804206

CPF: 098.\*\*\*.\*\*\*-72

Data Início: 26/04/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RUY DA SILVA RIBEIRO

Registro: 0501495657

CPF: 678.\*\*\*.\*\*\*-04

Data Início: 12/07/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Atribuição: ARTIGOS 4 E 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Ax7zz  
Impresso em: 01/04/2024 às 20:53:20 por: adapt, ip: 187.126.178.74



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de  
2021

**CREA-BA**

**Nº 226912/2024**  
Emissão: 01/04/2024  
Validade: 31/03/2025  
Chave: 4y1dB

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

\_\_\_\_\_ **Interessado(a)** \_\_\_\_\_  
Profissional: FRANCISCO ADAILTON PEREIRA  
Registro: 0500804206  
CPF: 098.\*\*\*.\*\*\*-72

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
Data de registro: 17/10/1983

\_\_\_\_\_ **Título(s)** \_\_\_\_\_

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO MECÂNICO  
Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.  
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
Data de Formação: 05/02/1983

\_\_\_\_\_ **Descrição** \_\_\_\_\_

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

\_\_\_\_\_ **Informações / Notas** \_\_\_\_\_

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

\_\_\_\_\_ **Última Anuidade Paga** \_\_\_\_\_

Ano: 2024 (1/1)

\_\_\_\_\_ **Autos de Infração** \_\_\_\_\_

Nada consta

\_\_\_\_\_ **Responsabilidades Técnicas** \_\_\_\_\_

Empresa: ARQ'TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
Registro: 0000188650  
CNPJ: 12.018.845/0001-93  
Data Início: 26/04/2019  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: UNITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME  
Registro: 0000150980  
CNPJ: 05.913.471/0001-04  
Data Início: 23/09/2021  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: ALPUS SERVIÇOS LTDA ME  
Registro: 0010207201  
CNPJ: 29.101.414/0001-99  
Data Início: 12/03/2024  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4y1dB  
Impresso em: 01/04/2024 às 22:18:41 por: adapt, ip: 187.126.178.74

AO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

Empresa ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) S.r. (a). JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO, CPF nº 241.097.035-49, doravante denominada ARQTEC, para fins de participação na dispensa emergencial do Ministério Público do Estado da Bahia DECLARA, para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual no 9.433/2005, ter ciência de todas as informações e das condições gerais e locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

DECLARA, ademais, que me foi oportunizada a faculdade de realizar visita/vistoria técnica, nos termos e condições previstos em edital.

Salvador, 05 de Setembro de 2024.



ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 12.018.845/0001-93

JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO

CPF nº: [REDACTED]

## DESPACHO

Em resposta ao Parecer Jurídico e em conformidade com as alíneas "a" e "b" do mesmo, comunico o seguinte:

a. Foi anexada ao processo a composição de custo, conforme os valores de mão de obra estabelecidos na Tabela Sinapi, conforme detalhado no documento SEI nº 1217975. Adicionalmente, foram incluídos os e-mails que atestam as solicitações para pesquisa de mercado, também conforme consta no documento SEI nº 1217974.

b. Foi anexada ao processo a documentação de habilitação da empresa vencedora, conforme especificado no documento SEI nº 1217977.

Assim, tendo sido atendidas as alíneas "a" e "b", encaminhamos o presente à DCCL para formalização do contrato, em conformidade com a alínea "c" do referido parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 06/09/2024, às 14:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1217979** e o código CRC **E52451B7**.

## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa** informando que foram realizadas as recomendações propostas no Parecer Jurídico 1199575 pertinentes a esta Coordenação, com a inclusão da relação de equipamentos no item 4.3.3 (cláusula quarta) da minuta de contrato (doc 1222742).

Em tempo, registramos a necessidade de analisar o cumprimento dos itens "a" e "b" do referido parecer pela Coordenação de Manutenção Predial após a juntada dos documentos 1217974, 1217975, 1217977 e 1217979.

**Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento**  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.176

**Paula Souza de Paula Marques**  
Gerente  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente Técnico Administrativa, em 09/09/2024, às 11:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 09/09/2024, às 11:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1222720** e o código CRC **02C9525C**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS – PROCEDIMENTO SEI  
19.09.02336.0019732/2024-72.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/2024 - SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXX**, CNPJ nº. **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, estabelecida à **XXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXX**, CPF/MF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 148/2024, protocolado sob o nº 19.09.02336.0019732/2024-72, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, Nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o

termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 07 (sete) meses, a começar em **01 de agosto de 2024** e a terminar em **31 de março de 2025**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Salvador - Bahia, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ser executada mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira, em horários compreendidos entre às 08h e às 18h.

4.3.2 A execução dos serviços de manutenção corretiva deverá ser executada em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24 x 7);

4.3.3 A especificação dos equipamentos (sistema de ar condicionado microprocessado) que serão objeto da manutenção está listada, conforme segue:

EQUIPAMENTO	MODELO	CAPACIDADE (TR)	QUANTIDADE
GRUPO RESFRIADOR DE LÍQUIDO HITACHI (PARAFUSO)	RCU 7007SAZ	70	01
FANCOIL HITACHI	AM01014y426A	3	01
FANCOIL HITACHI	AM01014v426A	7,5	01
FANCOLETE	FD00802cy16f	2	17
FANCOLETE	FD00802cy16f	1	01
BOMBA	B112M4	-	02
VENTILADOR AXIAL	-	-	01

4.4 A execução dos serviços compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais, peças e componentes eletrônicos, e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

4.4.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, em rotinas mensal, trimestral, semestral e anual (cumulativamente), compreendendo os seguintes serviços:

#### 4.4.1.1 Rotina Mensal

- 4.4.1.1.1 Verificar o estado de conservação e funcionamento dos servomotores e válvulas;
- 4.4.1.1.2 Verificar o estado de conservação das tubulações de água gelada e reservatórios de expansão;
- 4.4.1.1.3 Verificação de lâmpadas de sinalização;
- 4.4.1.1.4 Limpar equipamentos no geral (externo/interno);
- 4.4.1.1.5 Limpar filtro de ar de retorno e tomada de ar exterior;
- 4.4.1.1.6 Verificar estado de conservação dos equipamentos;
- 4.4.1.1.7 Verificar tensão e estado das correias;
- 4.4.1.1.8 Verificar existência de vibrações e ruídos anormais;
- 4.4.1.1.9 Verificar polias, conferindo seu perfeito alinhamento;
- 4.4.1.1.10 Verificar e limpar bandejas e drenos;
- 4.4.1.1.11 Verificar apoio/fixação do equipamento na base;
- 4.4.1.1.12 Verificar set-point do termostato de controle;
- 4.4.1.1.13 Verificar vazamento de água em geral;
- 4.4.1.1.14 Verificar carga de gás refrigerante pelo visor de líquido;
- 4.4.1.1.15 Verificar temperatura de entrada/saída de ar na serpentina evaporadora;
- 4.4.1.1.16 Verificar temperatura de entrada/saída de ar de condensação;
- 4.4.1.1.17 Verificar corrente elétrica em geral;
- 4.4.1.1.18 Verificar tensão de alimentação em geral;
- 4.4.1.1.19 Alterar sequências dos compressores;
- 4.4.1.1.20 Alterar operação dos equipamentos de reservas;
- 4.4.1.1.21 Verificar filtro secador de linha de líquido;
- 4.4.1.1.22 Verificar isolamento térmico das tubulações de sucção e do resfriador;

4.4.1.1.23 Reapertar tampões/conexões/parafuso dos registros do circuito frigorífico;

4.4.1.1.24 Verificar rolamento/mancais/eixos/acoplamentos;

4.4.1.1.25 Verificar todos os fusíveis, disjuntores e chaves seccionadoras;

4.4.1.1.26 Verificar os terminais elétricos em geral;

4.4.1.1.27 Verificar existência de oxidação e aquecimento na fiação elétrica;

4.4.1.1.28 Verificar funcionamento dos interruptores, manoplas e botoeiras;

4.4.1.1.29 Limpar casa de Máquinas;

4.4.1.1.30 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências);

4.4.1.1.31 Manter a boa aparência, organização e limpeza.

#### 4.4.1.2 Rotina Trimestral

4.4.1.2.1 Limpar as serpentinas dos evaporadores e condensadores de ar, com produtos apropriados, através de jatos de água pressurizada;

4.4.1.2.2 Verificar fixação dos motores/hélices, reapertar seus parafusos;

4.4.1.2.3 Verificar existência de folgas axiais/laterais motores/ventilares e acoplamentos;

4.4.1.2.4 Limpar serpentinas e ventiladores;

4.4.1.2.5 Verificar perfeita fixação das aletas dos rotores dos ventiladores;

4.4.1.2.6 Lubrificar mancais/rolamentos/acoplamentos;

4.4.1.2.7 Verificar existência de possíveis vazamentos no circuito frigorífico;

4.4.1.2.8 Lavagem dos condensadores e evaporadores e torre de resfriamentos;

4.4.1.2.9 Verificar as pressões de alta e baixa;

4.4.1.2.10 Verificar funcionamento de resistência do carter;

4.4.1.2.11 Verificar funcionamento do termostato de controle;

4.4.1.2.12 Verificar alinhamento dos acoplamentos em geral;

4.4.1.2.13 Verificar contatos das contatoras;

4.4.1.2.14 Verificar regulagem e atuação de todos os relés de sobrecarga;

4.4.1.2.15 Reapertar todas as conexões e terminais elétricos;

4.4.1.2.16 Verificar funcionamento dos relés auxiliares;

4.4.1.2.17 Reapertar todos os parafusos de fixação em geral;

4.4.1.2.18 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências).

#### 4.4.1.3 Rotina Semestral

4.4.1.3.1 Substituir os contactores e elementos elétricos se constatado início de oxidação e/ou desgastes que comprometam o funcionamento do equipamento;

4.4.1.3.2 Limpar as válvulas internamente;

4.4.1.3.3 Limpar as aletas dos rotores dos ventiladores dos fancoils;

4.4.1.3.4 Verificar a isolação dos motores elétricos dos fancoils;

4.4.1.3.5 Lavar evaporador e condensador;

4.4.1.3.6 Verificar os elementos do quadro elétrico;

4.4.1.3.7 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências).

#### 4.4.1.4 Rotina Anual

4.4.1.4.1 Verificar existência de princípios de corrosão em geral;

4.4.1.4.2 Executar teste de rigidez dielétrica dos compressores/motores;

- 4.4.1.4.3 Verificar sequência de partida de todas chaves elétricas;
- 4.4.1.4.4 Limpar quimicamente os quadros elétricos;
- 4.4.1.4.5 Reapertar parafusos de fixação;
- 4.4.1.4.6 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências).

4.4.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

4.4.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

4.4.2 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.4.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.4.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.4.2.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.4.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.4.2.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.4.2.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.4.2.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

4.4.2.3.3 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá solicitar ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

4.4.2.3.4 A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do **CONTRATANTE**, nesses casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

4.5 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.6 Os fornecimentos de todos os materiais, peças, equipamentos e componentes eletrônicos necessários à plena execução dos serviços contratados, inclusive todos os tipos de gases, fluidos, lubrificantes e ferramentas, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no **item 4.6.6**;

4.6.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

4.6.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos descritos nos **subitens 4.4.1 e 4.2.2**, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento;

4.6.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade e características, e compatíveis com aqueles existentes no equipamento, devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

4.6.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.6.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.6.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.6.6 Os custos com o fornecimento de compressor, evaporador e condensador, além da execução de serviços de retífica de compressores, não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos;

valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.6.6.1 Na hipótese descrita no item 4.6.6 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento, observando-se o item 4.4.2.3.1;

4.6.6.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

4.6.6.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela **CONTRATADA** ou por terceiros);

4.6.6.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.6.6.5 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.7 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra necessária à plena execução dos serviços contratados de Manutenção Preventiva e Corretiva (Assistência Técnica), descritos nos **itens 4.4.1 e 4.4.2**, estando seus custos inclusos no valor mensal do Contrato, observada a exceção quanto aos serviços de retífica de compressores prevista no **item 4.6.6**;

4.8 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.9 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

4.10 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.11 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações;

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de **R\$ xx,xx (xxx reais)**;

6.1.1 Para o fornecimento de equipamentos e peças, nos termos do item 4.6.6 deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução dos serviços;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ xxxxx (xxxxx reais)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 07 (sete) meses, e global de **R\$ xxxxx (xxxxx reais)**, equivalente à soma do valor estabelecido para a prestação de serviços com o valor estipulado para o fornecimento de peças, conforme definido no **item 6.1.1**;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado:

7.2.1 Mensalmente, relativamente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;

7.2.2 Em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do **item 4.6.6** e seus subitens;

7.2.1 Para fins de habilitação de pagamentos mensais deverá ser apresentado Relatório de Inspeção Técnica / Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **xx de xxxxx de 20xx**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048	XXXX	XXX	XXXX	XXXX

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 A **CONTRATADA** deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.22.1.1 Deverá ser realizada a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços.

11.22.1.2 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado nos termos do item 3.14.2.1, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

11.22.1.3 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.22.1.4 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.22.1.5 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

11.22.1.6 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.22.1.7 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

- 11.22.1.7.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;
- 11.22.1.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 11.22.1.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 11.22.1.10 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;
- 11.22.1.11 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;
- 11.22.1.12 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- 11.22.1.13 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 11.22.1.14 A **CONTRATADA** assumirá a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual.
- 11.22.1.15 A **CONTRATADA** deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamentos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.
- 11.22.1.16 A **CONTRATADA** deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer

forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará

rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

**CONTRATADA**  
Representante Legal  
Cargo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

## MANIFESTAÇÃO

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.02336.0019732/2024-72

ORIGEM: DEA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.018.845/0001-93, para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização, instalado na sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, Nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Pontue-se que o expediente foi objeto de anterior análise jurídica, quando restou exarado o Parecer nº 534/2024 (doc. SEI 1199575), que concluiu pelo seguinte:

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:

- a. que a unidade demandante avalie os procedimentos pertinentes à pesquisa de preços, a fim de adaptá-los à disciplina contida no art. 23, § 2º da Lei nº 14.133, ou, minimamente, de justificar a aplicação do disposto no § 4º do citado dispositivo;
- b. que a unidade traga aos autos os comprovantes da empresa selecionada relacionados às exigências de natureza técnica relacionadas no item 2.2 “c” do termo de referência;
- c. que seja incluída na minuta do contrato a lista de equipamentos a serem manutenidos, de modo a permitir a melhor compreensão de seu teor.

Da evolução dos autos, observa-se que a unidade demandante fez constar elementos que, em seu sentir, se prestam a atender as recomendações anteriormente registradas. Da análise da manifestação vinculada ao doc. SEI 1217979, observa-se:

Em resposta ao Parecer Jurídico e em conformidade com as alíneas “a” e “b” do mesmo, comunico o seguinte:

- a. Foi anexada ao processo a composição de custo, conforme os valores de mão de obra estabelecidos na Tabela Sinapi, conforme detalhado no documento SEI nº 1217975. Adicionalmente, foram incluídos os e-mails que atestam as solicitações para pesquisa de mercado, também conforme consta no documento SEI nº 1217974.
- b. Foi anexada ao processo a documentação de habilitação da empresa vencedora, conforme especificado no documento SEI nº 1217977.

Em relação ao item “a”, verificou-se a juntada de planilha de composição de custos conforme tabela SINAPI, apontando valor estimado no total de R\$ 63.975,38 (sessenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Tendo em vista que a pretendida contratação alcança o valor total de R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais), tem-se pela adequação da proposta em relação à estimativa elaborada pela Administração.

Mister consignar que a pesquisa de preços é atividade de cunho técnico, inserida sob as competências da unidade interessada. Deste modo, cabe à demandante garantir que a elaboração do preço de referência atenda aos requisitos estabelecidos no art. 23, § 2º, limitando-se a análise desta ATJ é verificação do cumprimento da exigência legal.

A respeito do item “b”, observou-se a juntada dos documentos técnicos da pretensa contratada, em cumprimento ao disposto no item 2.2, c do termo de referência.

Por fim, quanto ao item “c”, identifica-se a juntada de minuta contratual ajustada após o acolhimento da sugestão elaborada por esta Assessoria, no sentido de incluir a lista de equipamentos contemplados pelo objeto contratual.

Diante do exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, esta Assessoria Técnico-Jurídica ratifica o teor do Parecer nº 534/2024 (doc. SEI 1199575), posicionando-se pela regularidade da instrução processual.

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

**Belº. Maria Paula Simões Silva**

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

**Belº. Carla Baião Dultra**

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** - Assessora de Gabinete, em 09/09/2024, às 15:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Oficial Administrativo II, em 09/09/2024, às 16:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1223908** e o código CRC **69155E5B**.

## DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações,

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico Jurídica pelos fundamentos expostos, relativo procedimento de dispensa de licitação, instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, para contratação da empresa **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.018.845/0001-93, para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização, instalado na sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, Nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Considerando que foram atendidas as recomendações do Parecer Jurídico nº 534/2024, ratifico o despacho registrado no (doc. [1201675](#)).

Encaminhe-se este expediente para conhecimento e adoção de providências devidas.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 01/09/2024, às 09:41, conforme 7to formato nº 91v, de 0º de Dezembro de 4949 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=9) informando o código Aferidor 1225473 e o código CRC 2194DCA2.

: Não

io no PNCP: 16/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCPCP: 13937032000160-1-001542/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

ços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento F

co do Estado da Bahia

**lementar:**

40.101/0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

DETALHADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
	R\$ 49.000,00

arquivos Histórico

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central	1	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00

**CONTRATAÇÕES CAS**

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, no novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com competências estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção diretriz homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



## Contratações | Contratações Diretas

[FORNECEDORES  
SANCIONADOS](#)
[Ver](#)
[Rastrear](#)
[Controle de acesso](#)
[CONCORRÊNCIA](#)
[PREGÃO ELETRÔNICO](#)
[PREGÃO PRESENCIAL](#)
[CONCURSO](#)
[CONVITE](#)
[TOMADA DE PREÇO](#)
[AVISOS DE DISPENSAS DE  
LICITAÇÕES](#)
[CONTRATAÇÕES DIRETAS](#)
[CONTRATOS E ADITIVOS](#)
[CONVÊNIOS E  
INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES](#)
**Processo Administrativo (SEI):** 1909023360019732202472

**Modalidade de Contratação:** Dispensa de Licitação

**Nº da Dispensa/Inexigibilidade:** 148/2024

**Fundamento Legal:** Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021

**Parecer Jurídico nº:** 534/2024

**Favorecido (a):** Arq'Tec – Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 12.018.845/0001-93

**Objeto:** Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Públco do Estado da Bahia

**Valor:** R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

**Unidade Orçamentária / Gestora:** 40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**Data da Autorização:** 14/09/2024

**Link:** [download](#)
**Processo Administrativo (SEI):** 1909016900019588202433

**Modalidade de Contratação:** Dispensa de Licitação

**Nº da Dispensa/Inexigibilidade:** 178/2024

**Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

**Parecer Jurídico nº:** 043/2023

**Favorecido (a):** Geonildo Santana Filho, CNPJ nº 29.992.517/0001-96

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Paripiranga

**Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**Unidade Orçamentária / Gestora:** 40.101/0035 – Promotoria de Justiça Regional de Paulo Afonso

**Data da Autorização:** 14/09/2024

**Link:** [download](#)
**Processo Administrativo (SEI):** 1909008510024707202422

**Modalidade de Contratação:** Dispensa de Licitação

**Nº da Dispensa/Inexigibilidade:** 213/2024

**Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021



## CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 127/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 12.018.845/0001-93, estabelecida à Rua Lauro Muller, 115, Edf. Cidade Baixa, Sala 602, Comércio, Salvador-BA, CEP: 40.0125-030, representada por **José Benedito Assunção**, CPF/MF nº 24\*\*\*\*\*49, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 148/2024, protocolado sob o nº 19.09.02336.0019732/2024-72, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, Nº 13, Jardim Baiano, Salvador – Bahia, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 07 (sete) meses, a começar em 01 de outubro de 2024 e a terminar em 30 de abril de 2025, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Salvador - Bahia, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ser executada mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira, em

horários compreendidos entre às 08h e às 18h.

4.3.2 A execução dos serviços de manutenção corretiva deverá ser executada em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24 x 7);

4.3.3 A especificação dos equipamentos (sistema de ar condicionado microprocessado) que serão objeto da manutenção está listada, conforme segue:

EQUIPAMENTO	MODELO	CAPACIDADE (TR)	QUANTIDADE
GRUPO RESFRIADOR DE LÍQUIDO HITACHI (PARAFUSO)	RCU 7007SAZ	70	01
FANCOIL HITACHI	AM01014y426A	3	01
FANCOIL HITACHI	AM01014v426A	7,5	01
FANCOLETE	FD00802cy16f	2	17
FANCOLETE	FD00802cy16f	1	01
BOMBA	B112M4	-	02
VENTILADOR AXIAL	-	-	01

4.4 A execução dos serviços compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica), o fornecimento de materiais, peças e componentes eletrônicos, e demais condições definidas neste instrumento, observados os seguintes parâmetros mínimos:

4.4.1 Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, em rotinas mensal, trimestral, semestral e anual (cumulativamente), compreendendo os seguintes serviços:

#### 4.4.1.1 Rotina Mensal

- 4.4.1.1.1 Verificar o estado de conservação e funcionamento dos servo-motores e válvulas;
- 4.4.1.1.2 Verificar o estado de conservação das tubulações de água gelada e reservatórios de expansão;
- 4.4.1.1.3 Verificação de lâmpadas de sinalização;
- 4.4.1.1.4 Limpar equipamentos no geral (externo/interno);
- 4.4.1.1.5 Limpar filtro de ar de retorno e tomada de ar exterior;
- 4.4.1.1.6 Verificar estado de conservação dos equipamentos;
- 4.4.1.1.7 Verificar tensão e estado das correias;
- 4.4.1.1.8 Verificar existência de vibrações e ruídos anormais;
- 4.4.1.1.9 Verificar polias, conferindo seu perfeito alinhamento;
- 4.4.1.1.10 Verificar e limpar bandejas e drenos;
- 4.4.1.1.11 Verificar apoio/fixação do equipamento na base;
- 4.4.1.1.12 Verificar set-point do termostato de controle;
- 4.4.1.1.13 Verificar vazamento de água em geral;
- 4.4.1.1.14 Verificar carga de gás refrigerante pelo visor de líquido;
- 4.4.1.1.15 Verificar temperatura de entrada/saída de ar na serpentina evaporadora;
- 4.4.1.1.16 Verificar temperatura de entrada/saída de ar de condensação;
- 4.4.1.1.17 Verificar corrente elétrica em geral;
- 4.4.1.1.18 Verificar tensão de alimentação em geral;
- 4.4.1.1.19 Alterar sequências dos compressores;
- 4.4.1.1.20 Alterar operação dos equipamentos de reservas;
- 4.4.1.1.21 Verificar filtro secador de linha de líquido;
- 4.4.1.1.22 Verificar isolamento térmico das tubulações de sucção e do resfriador;
- 4.4.1.1.23 Reapertar tampões/conexões/parafuso dos registros do circuito frigorífico;
- 4.4.1.1.24 Verificar rolamento/mancais/eixos/acoplamentos;
- 4.4.1.1.25 Verificar todos os fusíveis, disjuntores e chaves seccionadoras;
- 4.4.1.1.26 Verificar os terminais elétricos em geral;
- 4.4.1.1.27 Verificar existência de oxidação e aquecimento na fiação elétrica;
- 4.4.1.1.28 Verificar funcionamento dos interruptores, manoplas e botoeiras;
- 4.4.1.1.29 Limpar casa de Máquinas;
- 4.4.1.1.30 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências);
- 4.4.1.1.31 Manter a boa aparência, organização e limpeza.

#### 4.4.1.2 Rotina Trimestral

- 4.4.1.2.1 Limpar as serpentinas dos evaporadores e condensadores de ar, com produtos apropriados, através de jatos de água pressurizada;
- 4.4.1.2.2 Verificar fixação dos motores/hélices, reapertar seus parafusos;
- 4.4.1.2.3 Verificar existência de folgas axiais/laterais motores/ventilares e acoplamentos;
- 4.4.1.2.4 Limpar serpentinas e ventiladores;
- 4.4.1.2.5 Verificar perfeita fixação das aletas dos rotores dos ventiladores;
- 4.4.1.2.6 Lubrificar mancais/rolamentos/acoplamentos;
- 4.4.1.2.7 Verificar existência de possíveis vazamentos no circuito frigorífico;
- 4.4.1.2.8 Lavagem dos condensadores e evaporadores e torre de resfriamentos;
- 4.4.1.2.9 Verificar as pressões de alta e baixa;
- 4.4.1.2.10 Verificar funcionamento de resistência do cárter;
- 4.4.1.2.11 Verificar funcionamento do termostato de controle;
- 4.4.1.2.12 Verificar alinhamento dos acoplamentos em geral;
- 4.4.1.2.13 Verificar contatos das contatoras;
- 4.4.1.2.14 Verificar regulagem e atuação de todos os relés de sobrecarga;
- 4.4.1.2.15 Reapertar todas as conexões e terminais elétricos;
- 4.4.1.2.16 Verificar funcionamento dos relés auxiliares;
- 4.4.1.2.17 Reapertar todos os parafusos de fixação em geral;
- 4.4.1.2.18 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências).

#### 4.4.1.3 Rotina Semestral

- 4.4.1.3.1 Substituir os contactores e elementos elétricos se constatado início de oxidação e/ou desgastes que comprometam o funcionamento do equipamento;
- 4.4.1.3.2 Limpar as válvulas internamente;

- 4.4.1.3.3 Limpar as aletas dos rotores dos ventiladores dos fancoils;
- 4.4.1.3.4 Verificar a isolação dos motores elétricos dos fancoils;
- 4.4.1.3.5 Lavar evaporador e condensador;
- 4.4.1.3.6 Verificar os elementos do quadro elétrico;
- 4.4.1.3.7 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências).

#### 4.4.1.4 Rotina Anual

- 4.4.1.4.1 Verificar existência de princípios de corrosão em geral;
- 4.4.1.4.2 Executar teste de rigidez dielétrica dos compressores/motores;
- 4.4.1.4.3 Verificar sequência de partida de todas chaves elétricas;
- 4.4.1.4.4 Limpar quimicamente os quadros elétricos;
- 4.4.1.4.5 Reapertar parafusos de fixação;
- 4.4.1.4.6 Preencher ficha de medição (sempre informar pendências).

4.4.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

4.4.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

4.4.2 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.4.2.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.4.2.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.4.2.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.4.2.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.4.2.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.4.2.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.4.2.3.2 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

4.4.2.3.3 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá solicitar ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

4.4.2.3.4 A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do **CONTRATANTE**, nesses casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

4.5 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.6 Os fornecimentos de todos os materiais, peças, equipamentos e componentes eletrônicos necessários à plena execução dos serviços contratados, inclusive todos os tipos de gases, fluidos, lubrificantes e ferramentas, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 4.6.6:

4.6.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

4.6.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos descritos nos subitens 4.4.1 e 4.2.2, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento;

4.6.2 Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade e características, e compatíveis com aqueles existentes no equipamento, devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

4.6.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.6.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.6.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.6.6 Os custos com o fornecimento de compressor, evaporador e condensador, além da execução de serviços de retífica de compressores, não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.6.6.1 Na hipótese descrita no item 4.6.6 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento,

observando-se o item 4.4.2.3.1;

4.6.6.2 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

4.6.6.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela **CONTRATADA** ou por terceiros);

4.6.6.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.6.6.5 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.7 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra necessária à plena execução dos serviços contratados de Manutenção Preventiva e Corretiva (Assistência Técnica), descritos nos **itens 4.4.1 e 4.4.2**, estando seus custos inclusos no valor mensal do Contrato, observada a exceção quanto aos serviços de retífica de compressores prevista no **item 4.6.6**;

4.8 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.9 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

4.10 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.11 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações;

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

6.1.1 Para o fornecimento de equipamentos e peças, nos termos do item 4.6.6 deste contrato, foi considerado o valor estimado anual de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual contratado para execução dos serviços;

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 07 (sete) meses, e global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), equivalente à soma do valor estabelecido para a prestação de serviços com o valor estipulado para o fornecimento de peças, conforme definido no **item 6.1.1**;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado:

7.2.1 Mensalmente, relativamente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;

7.2.2 Em parcelas únicas, para as hipóteses de fornecimentos pontuais de peças, componentes eletrônicos e equipamentos, nos termos do **item 4.6.6** e seus subitens;

7.2.3 Para fins de habilitação de pagamentos mensais deverá ser apresentado Relatório de Inspeção Técnica / Manutenção, atestando a execução total das rotinas de manutenção predial;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajuste ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 22 de agosto de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária / Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048	4734	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**:

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam

sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 A **CONTRATADA** deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.22.1.1 Deverá ser realizada a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços.

11.22.1.2 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado nos termos do item 3.14.2.1, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

11.22.1.3 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.22.1.4 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.22.1.5 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

11.22.1.6 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.22.1.7 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.22.1.7.1 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

11.22.1.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.22.1.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.22.1.10 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

11.22.1.11 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

11.22.1.12 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

11.22.1.13 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.22.1.14 A **CONTRATADA** assumirá a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual.

11.22.1.15 A **CONTRATADA** deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamentos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

11.22.1.16 A **CONTRATADA** deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** sempre que forem

verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
  - 12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;
  - 12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;
  - 12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;
  - 12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;
  - 12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:
    - 12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
    - 12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;
- 13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;
- 13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;
- 13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;
- 15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
  - 15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;
  - 15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - 15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

(art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-

financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

**ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**José Benedito Assunção**  
Representante Legal

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**André Luis Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO** - Usuário Externo, em 25/09/2024, às 17:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 29/09/2024, às 15:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1234595** e o código CRC **D29C4707**.

## PORTRARIA

### PORTRARIA Nº 407/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02336.0019732/2024-72, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 127/2024 relativo à Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado da Bahia.

GESTOR DO CONTRATO: Ana Paula Araújo Lino Mota, matrícula 353.945.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Marcus Alexandre Oliveira Menoita, matrícula 353.298 e Fernando Vicente Moraes Benites, matrícula 353.296 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Tiago Rios Rocha, matrícula 355.383 e Maira de Almeida Soares, matrícula 355.390 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

**André Luís Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

*(Datado e assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 29/09/2024, às 15:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1234596** e o código CRC **1EA37B2B**.

**RE: Sólicita novo período de vigência**

Maira de Almeida Soares <maira.soares@mpba.mp.br>

Ter, 17/09/2024 09:22

Para: Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>; Ana Paula Araújo Lino Mota <ana.araujo@mpba.mp.br>; LD-manutencao.predial <LD-manutencao.predial@mpba.mp.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezada Milena,

Conforme conversamos, o novo período de vigência do contrato será de **01 de outubro de 2024** até **30 de abril de 2025**.

Atenciosamente,

Maira de Almeida Soares  
Analista Técnico – Engenheira Civil  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura  
Telefone: (71) 3103-0399  
E-mail: maira.soares@mpba.mp.br



---

**De:** Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>

**Enviado:** segunda-feira, 16 de setembro de 2024 19:34

**Para:** Maira de Almeida Soares <maira.soares@mpba.mp.br>; Ana Paula Araújo Lino Mota <ana.araujo@mpba.mp.br>; LD-manutencao.predial <LD-manutencao.predial@mpba.mp.br>

**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

**Assunto:** Sólicita novo período de vigência

Prezados,

Considerando que a dispensa de licitação 19.09.02336.0019732/2024-72 que versa sobre Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Pùblico do Estado da Bahia foi autorizada em 14/09/2024, **sólicito informar novo período de vigência**, tendo em vista que o início da vigência estava para iniciar em 15/08/2024.

Reitero a importância de aguardar assinatura do instrumento contratual por ambas partes, bem como a publicação do instrumento contratual no PNCP para início da contratação objeto da dispensa, respeitando o início da vigência do Contrato.

Att,

**Milena M<sup>a</sup> Cardoso do Nascimento**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

ços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização, instalado na Sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento F...  
do Estado da Bahia

**lementar:**

40.101/0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura



ídica **CNPJ/CPF:** 12.018.845/0001-93 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS

**Histórico**

	<a href="#">Data</a>	<a href="#">Tipo</a>	<a href="#">Baixar</a>
4.pdf	30/09/2024	Contrato	

Pa

CIONAL  
RATAÇÕES  
CAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, no novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com competências estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção diretriz homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

## Contratações | Contratos e Aditivos

### FORNECEDORES SANCIONADOS

[Ver](#) [Rastrear](#) [Controle de acesso](#)

CONCORRÊNCIA	Processo Administrativo da contratação (SEI):	1909023360019732202472
PREGÃO ELETRÔNICO	Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	127 2024
PREGÃO PRESENCIAL	Tipo (Original / Aditivo):	Original
CONCURSO	Parecer Jurídico:	534/2024
CONVITE	Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e Arq 'Tec Comercio e Serviços Ltda, CNPJ nº 12.018.845/0001-93
TOMADA DE PREÇO	Objeto do ajuste:	Prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização, instalado na sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES	Valor:	R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
CONTRATAÇÕES DIRETAS	Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura
CONTRATOS E ADITIVOS	Link:	<a href="#">Download</a>
CONVÉNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	Processo Administrativo da contratação (SEI):	1909009450024457202471

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DEA - Unidade de Execução Orçamentária acompanhado do **Contrato nº 127/2024 - SGA** e da **Portaria nº 407/2024** devidamente assinados, bem como dos extratos da publicação do resumo do ajuste e da Portaria, no sítio eletrônico deste MPBA e no Portal Nacional das Contratações Públicas.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenadora-Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Mat. 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente Técnico Administrativa, em 30/09/2024, às 09:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1253172** e o código CRC **CB94ABB7**.

## LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	49.000,00	Não				0,00

## DADOS CREDOR

<b>Código:</b>	2013014966		
<b>Nome:</b>	ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
<b>CPF/ CNPJ:</b>	12.018.845/0001-93	<b>Insc. Estadual:</b>	88146283
<b>Responsável no Credor:</b>	ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>E-mail Responsável:</b>	melocontabilidade.2019@gmail.com

## DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Exercício:</b>	<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Tipo de Gasto:</b>	<b>Valor (R\$):</b>
2024	40101.0048.03.122.464.4734.9900.339039000.15000100000000000000.1	GERAL	21.000,00
2025	40101.0048.03.122.464.4734.9900.339039000.15000100000000000000.1	GERAL	28.000,00

## **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	01/10/2024	7.000,00



2	01/11/2024	7.000,00
3	01/12/2024	7.000,00

**Dotação Orçamentária: 40101.0048.03.122.464.4734.9900.339039000.150001000000000000000000.1**

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	01/01/2025	7.000,00
2	01/02/2025	7.000,00
3	01/03/2025	7.000,00
4	01/04/2025	7.000,00

## MANIFESTAÇÃO

Informo que o contrato nº 127/2024 foi devidamente lançado no Fiplan, conforme Instrumento Contratual (doc. 1256160) anexo. Concluir processo na unidade solicitante.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Waneska de Souza Borges** - Oficial Administrativo II, em 01/10/2024, às 12:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1256161** e o código CRC **3ABC4EDF**.